

SUPERINTENDENCIA DE ÁGUA ESGOTO E MEIO AMBIENTE DE VOTUPORANGA – SAEV AMBIENTAL

EDITAL na forma ELETRÔNICA Nº 54/2025 - PROCESSO Nº 101/2025

DATA DA REALIZAÇÃO: 15/12/2025

INÍCIO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 28/11/2025

FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 15/12/2025 às 8h00

INÍCIO DA ETAPA DE LANCES: 15/12/2025 às 8h15

LOCAL: PLATAFORMA ELETRÔNICA DE PREGÃO NO SITE www.bll.org.br

Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília (DF)

A **SUPERINTENDENCIA DE ÁGUA. ESGOTO E MEIO AMBIENTE DE VOTUPORANGA – SAEV AMBIENTAL**, CNPJ nº 72.962.806/0001-71, localizada na Rua Pernambuco nº 4.313 - Patrimônio Novo, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possa interessar, a abertura de procedimento licitatório, na modalidade **PREGÃO na forma ELETRÔNICA**, do tipo **“Maior Desconto” da Taxa Combinada (Taxa Administrativa + Taxa Credenciados)**, a ser realizado por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado “Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL” (www.bll.org.br), de acordo com o que determina a Lei Federal nº 14.133/2021, a *Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/14*, e o Decreto Municipal nº 15.631, de 31 de março de 2023 (https://www.votuporanga.sp.gov.br/portal/leis_decretos), a ser regida pelos mencionados diplomas legais e pelas cláusulas e condições que seguem:

O Edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados na Superintendência de Água, Esgoto e Meio Ambiente de Votuporanga- Saev Ambiental, localizada na Rua Pernambuco nº 4313 - Patrimônio Novo, Votuporanga/SP, horário das 08h00 às 17h00, dias úteis, no site: www.saev.com.br e na plataforma eletrônica: www.bll.org.br. Maiores Informações e/ou esclarecimentos no endereço acima ou pelo fone (17) 3405.9195.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

1 - DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de serviços especializados para o gerenciamento de transações comerciais com uma rede de estabelecimentos credenciados, isso inclui a implantação, intermediação e administração de um sistema informatizado e integrado via WEB, operando em tempo real, para a realização de manutenção preventiva e corretiva para atender à frota de veículos, máquinas, equipamentos e implementos da Saev Ambiental, incluindo, mas não se limitando a, equipamentos a combustão (tais como roçadeiras, compactadores, placas vibratórias, trituradores de galhos) e implementos diversos (como roçadeiras acopladas, brocas, arados, entre outros), conforme listagem detalhada no Anexo II do Termo de Referência – Anexo I-A- Lista da frota e equipamentos da Saev Ambiental. Os serviços abrangem o fornecimento de peças, materiais, acessórios e serviços em geral em estabelecimentos credenciados em todo o Brasil, com foco no Estado de São Paulo, especialmente na região e no município de Votuporanga/SP, durante o período de 12 (doze) meses, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. O objeto acima mencionado é composto por **01 (um) GRUPO DE ITENS**, conforme quantidades definidas e especificações **mínimas** abaixo e constantes do Termo de Referência – Anexo I - A e Estudo Técnico Preliminar – ETP - Anexo I - B:

GRUPO 01			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE MEDIDA	QUANT. (MESES)
1	Serviço de gerenciamento e controle de manutenções preventivas e corretivas, fornecimento de óleo, lubrificantes, pneus, peças e demais insumos necessários a manutenção de veículos e implementos instalados na frota da SAEV Ambiental.	Serviço	12

2	Serviço de gerenciamento e controle de manutenções preventivas e corretivas, fornecimento de óleo, lubrificantes, pneus, peças e demais insumos necessários à manutenção de equipamentos a combustão e implementos pertencentes à SAEV Ambiental.	Serviço	12
Taxa administrativa referencial (%)			
Taxa e/ou Tarifa cobrada dos credenciados referencial (%)			
Taxa total combinada (critério de disputa) referencial (%)			

1.3. O item descrito acima será considerado em sua totalidade, ou seja, é composto por tantos quantos elementos existirem neles.

1.4. O Licitante deverá apresentar proposta de preços para o GRUPO e para este haverá etapa de lances.

1.5. O Licitante somente será selecionado para ir à etapa de lances se apresentar proposta de preços para o ITEM de acordo com as especificações mínimas deste Edital.

1.6. Deverá ser respeitada a numeração do GRUPO e as quantidades, unidades e especificações mínimas.

1.7. Os elementos que compõem o GRUPO deverão ter padrão de qualidade reconhecido pelo mercado nacional e estarem de acordo com os padrões e normas brasileiras vigentes.

1.8. De acordo com o sistema da plataforma fornecida pela BLL, o GRUPO é identificado como LOTE, SENDO O JULGAMENTO **"MAIOR DESCONTO DA TAXA COMBINADA"**, podendo ser efetuado lances com valores positivo ou negativo.

2 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. O Pregão na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases por meio do portal da Bolsa de Licitações do Brasil - BLL.

2.2. Os trabalhos serão conduzidos pelo(a) Pregoeiro(a) da SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA ESGOTO E MEIO AMBIENTE DE VOTUPORANGA – SAEV AMBIENTAL, mediante monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo constante na página da internet da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL.

3 – DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA

3.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação, que estejam de acordo com a legislação vigente (Federal, Estadual e Municipal) que os regule e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no portal da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL.

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006.

3.5.1. Será aplicado os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 às microempresas e às empresas de pequeno porte que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrados contratos

com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.5.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte, para estar apto a participar do Pregão na forma Eletrônica, deverá quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.7. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. A vedação de que trata o item 3.7.8. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública,

4.4. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.5. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes, após a fase de envio de lances.

4.6. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema ([artigo 19 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#)), o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

- 4.6.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;
- 4.6.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 4.6.3. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 4.6.4. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 4.6.5. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 4.7. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.6 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 4.8. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O Licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) A licitante deve oferecer proposta contendo a taxa de combinada conforme item 2 do Termo de Referência – Anexo I-A;

a1) **PERCENTUAL DE TAXA COMBINADA (Taxa Administrativa + Taxa Credenciados)**, em algarismos, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, com até duas casas decimais após a vírgula. Na taxa proposta deverão estar inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos, tais como: transporte (inclusive frete), seguro contra todos os riscos existentes, garantia e tributos de qualquer natureza, sendo que aqueles que não forem transcritos, serão considerados como já constantes;

b) Descrição do Objeto.

5.1.1. No preenchimento da proposta eletrônica, no sistema deverão obrigatoriamente ser informadas no campo próprio as ESPECIFICAÇÕES contidas nas alíneas “a”, “a1” e “b”, do ITEM. A não inserção das informações nestes campos poderá ocasionar na desclassificação do Licitante, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do Licitante.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.5. As prestações dos serviços que compõem o ITEM deverão ter padrão de qualidade reconhecido pelo mercado nacional e estarem de acordo com os padrões e normas brasileiras vigentes.

6 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

6.4. A classificação da proposta será efetuada pelo **MAIOR DESCONTO DA TAXA COMBINADA**, sendo classificado pelo(a) Pregoeiro(a) o proponente que apresentar proposta com maior desconto da taxa administrativa por ITEM.

6.5. As propostas classificadas e selecionadas para a fase de lances, darão início a etapa competitiva, em que os Licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro

6.6. O lance deverá ser ofertado pelo MAIOR DESCONTO DA TAXA COMBINADA.

6.7. Os Licitantes poderão oferecer lances sucessivos, à proposta de maior desconto da taxa administrativa e às melhores propostas subseqüentes, observando as regras estabelecidas no Edital.

6.8. O Licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema

6.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.10. Será adotado para o envio de lances neste pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.10.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o(a) Pregoeiro(a), auxiliado(a) pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.10.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.14. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.17. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

6.17.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.17.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.17.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.17.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto.

6.18.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

6.18.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.18.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.18.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

- 6.18.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 6.18.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 6.18.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 6.18.2.2. empresas brasileiras;
- 6.18.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 6.18.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).
- 6.19. As regras previstas no item 6.18.1, não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a licitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 6.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Superintendência de Água Esgoto e Meio Ambiente de Votuporanga - Saev Ambiental.
- 6.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes.
- 6.20.4. O(A) Pregoeiro(a) solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de até **04 (quatro) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado e/ou após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 6.20.5. É facultado(a) ao(a) Pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 6.21. Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7 - DA FASE DE JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.2. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 7.2.1. conter vícios insanáveis;
- 7.2.2. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 7.2.3. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Superintendência de Água Esgoto e Meio Ambiente de Votuporanga - Saev Ambiental.
- 7.3. Fica caracterizado indício de inexequibilidade, a proposta que represente o valor de 50% (cinquenta por cento) inferior ao orçado pela Superintendência de Água Esgoto e Meio Ambiente de Votuporanga - Saev Ambiental.
- 7.4.1. Se o licitante, após a fase de lances, arrematar item que represente o valor de 50% (cinquenta por cento) inferior ao orçado pela administração pública, o(a) Pregoeiro(a) poderá exigir meios idôneos para fins comprovação de exequibilidade do preço apresentado pelo participante.
- 7.4.2. Para fins de julgamento das propostas, serão considerados dentre outros meios idôneos a serem julgados pelo(a) Pregoeiro(a), os seguintes:
- a) Notas fiscais eletrônica de entrada do produto ou serviço licitado;
 - b) Notas fiscais eletrônica de saída do produto ou serviço licitado;
 - c) Cupons fiscais;
 - d) Conhecimento de Transporte Eletrônico (CTe);
 - e) Conhecimento de Transporte Para Fretamento e outros serviços – (CTe e OS);
 - f) Manifesto de documentos fiscais eletrônicos;
 - g) Livro caixa da empresa;
 - h) Declaração de imposto de renda pessoa jurídica IRPJ;
 - i) Documento idôneo que comprove a execução do objeto licitado com outros entes públicos.

7.5. Além dos documentos descritos no item anterior, ficará a critério do(a) Pregoeiro(a), a exigência de

outros meios idôneos que comprovem a execução do objeto lícitado.

7.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

7.7. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

7.7.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação via chat no sistema, ou outro meio quando o informado estiver indisponível e desde que anexado posteriormente na plataforma, de forma escrita e justificada pelo licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

7.8. Se a proposta for desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

7.10. O(A) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.10.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.11. No julgamento da proposta, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, fundamentando e registrando sua decisão no sistema.

7.12. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à Licitante subsequente, nova verificação deve ser realizada da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

7.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8 - DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos necessários para habilitação deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada, de forma individual, ou ainda publicação em órgão da imprensa oficial, apresentados em formato digital escaneado.

8.1.1. Para efeitos da comprovação dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, os Licitantes deverão enviá-los exclusivamente por meio do sistema, via plataforma – Bolsa de Licitações e Leilões - BLL até a data e o horário estabelecido para a abertura da sessão pública, exceto os abrangidos pelo SICAF (Habilitação Jurídica, Fiscal, Social e Trabalhista e Econômico-Financeira), quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

8.1.2. Reforçando: Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF **deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, via plataforma – Bolsa de Licitações e Leilões - BLL até a data e o horário estabelecido para a abertura da sessão pública**, conforme item 8.1 e 8.1.1.

8.1.3. Nos casos em que os licitantes porventura não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, **deverão apresentar todos os documentos de habilitação exigidos neste Edital via plataforma – Bolsa de Licitações e Leilões - BLL até a data e o horário estabelecido para a abertura da sessão pública de** acordo com o item 8.1.

8.2. A Documentação exigida para fins de habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos (Habilitação Jurídica, Fiscal, Social e Trabalhista e Econômico-Financeira).

8.2.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.3. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção

ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

8.3.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

8.4. A verificação pelo(a) Pregoeiro(a), em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.5. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.6. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; ([Lei 14.133/21, art. 64](#)).

8.6.1. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.7. Na análise dos documentos de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.8. Os Documentos de Habilitação não serão necessários ser enviados de forma física.

8.9. Os documentos exigidos nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e” e “f” do item 8.15 e 8.17 (Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista) deste Edital, somente serão aceitos se a data de validade neles assinalados for igual ou superior a data marcada para abertura da sessão pública deste certame, na hipótese de não constar nos documentos o respectivo prazo de validade, somente serão aceitos os documentos emitidos no prazo de 90 (noventa) dias anteriores à data marcada da sessão pública, salvo apresentação de prova hábil para comprovar validade superior.

8.9.1. Os documentos emitidos via Internet dispensam autenticação, desde que apresentados em seu original, ficando a critério da Saev Ambiental a comprovação da veracidade dos mesmos e desde que estejam dentro do prazo de validade, conforme item 8.9 acima.

8.10. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.10.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o Termo de Referência – Anexo I - A e Estudo Técnico Preliminar – ETP - Anexo I - B exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de **15% (quinze por cento)** para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.11. **Como condição prévia ao exame da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, após o julgamento da(s) proposta(s) será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a **participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:**

a) SICAF;

b) Certidão negativa correcional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM), mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br/>).

8.11.1 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante.

8.12. Constatada a existência de sanção, o licitante será inabilitado, por falta de condição de participação.

8.13. No caso de inabilitação, caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, haverá nova verificação, de ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.14. A Habilitação Jurídica será comprovada, mediante apresentação:

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;

c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido por órgão competente quando a atividade assim o exigir e/ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial;

e) no caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

f) no caso de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI;

g) no caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

8.14.1. A demonstração da legitimidade do signatário da se dará mediante apresentação da seguinte documentação:

a) No caso de Procurador

I - Instrumento de mandato público, ou;

II - Instrumento de mandato particular, assinado pelo representante legal da empresa, com firma reconhecida em Cartório, juntamente com Documento de constituição da empresa e alterações, onde se verifique que o sócio subscritor possui legitimidade para outorgar a procuração referida.

b) No caso de sócio-gerente

I - Documento de constituição da empresa e alterações, no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações decorrentes de tal investidura.

8.14.2. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.15. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista será comprovada, mediante apresentação:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Municipais da sede do Licitante. Caso a sede do Licitante seja fora deste Município e mantenha filial (is) em Votuporanga, apresentar também desta (s);

c) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais e quanto a Dívida Ativa da União, **abrangendo inclusive as Contribuições Sociais (INSS)** previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do artigo 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991 ou **Certidão Previdenciária**;

d) Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

e) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) perante a Justiça do Trabalho (Lei Federal 12.440/2011 e artigo 642-A da CLT);

f) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada.

8.16. Regularidade Fiscal e Trabalhista para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) será comprovada, mediante apresentação:

a) Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do Estado de origem do licitante, ou pela apresentação do comprovante da opção pelo **SIMPLES** obtido no site da Secretaria da Receita Federal, ambos documentos emitidos **no prazo de até 90 (noventa) dias anteriores à data marcada da sessão pública.**

a1) Se NÃO OPTANTE pelo SIMPLES Nacional deverá apresentar: Declaração de que se enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, **que deverá ser assinada por seu representante legal e TAMBÉM POR CONTADOR HABILITADO.**

b) Declaração firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos **impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006.**

c) Declaração elaborada preferencialmente em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que no ano - calendário de realização da licitação, ainda não tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021).

8.16.1. para a habilitação, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar a documentação completa e exigida para fins de comprovação de regularidade Fiscal e Trabalhista mesmo que apresente alguma restrição, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

8.16.2. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que o licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte seja habilitado, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

8.16.3. a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de **assinatura do instrumento contratual ou outro instrumento que o substitua**.

8.16.4. **Quanto à microempresa e empresa de pequeno porte**, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

8.16.5. Não ocorrendo a regularização da documentação, no prazo previsto do subitem 8.16.3, implicará decadência do direito à execução do objeto do certame, **sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14133/2021**, sendo facultado à Administração convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação, assinatura do contrato ou outro instrumento equivalente que o substitua, ou revogar a licitação.

8.17. Qualificação Econômico-Financeira será comprovada mediante apresentação:

a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

8.18. Documentação Técnica

a) Declaração firmada pelo representante legal da empresa que dispõe de equipe técnica qualificada, composta por profissionais especializados, com experiência e conhecimento em manutenção de veículos e máquinas.

b) Declaração firmada pelo representante legal da empresa de que o sistema de gestão de manutenção permite o acompanhamento e controle de serviços prestados, incluindo relatórios mensais de atividade, histórico de manutenções e padronização de manutenção preventiva.

c) Declaração firmada pelo representante legal da empresa de que os prazos máximos para realização de manutenções corretivas e preventivas, não serão superiores a 72 horas, após a Ordem de serviço aprovada.

d) Declaração firmada pelo representante legal da empresa de que terá a disponibilização de um canal de atendimento e suporte técnico, com resposta garantida dentro de 30 minutos, para demandas e esclarecimentos durante a vigência do contrato, para SAEV Ambiental e credenciados.

e) Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, onde comprovem ter a Licitante aptidão para prestação dos serviços compatíveis com o objeto desta licitação (mínimo 50%), sendo considerado a quantidade total de veículos da frota, ou seja, o atestado deve ser de prestação de serviços de gestão de frota em quantidade mínima de 43 veículos, correspondente a 50% de 87 veículos.

e1) O atestado deverá conter, além do nome do atestante, endereço e telefone da pessoa jurídica, ou qualquer outra forma de que a SAEV Ambiental possa valer-se para manter contato com a empresa declarante;

e2) A SAEV Ambiental se reserva o direito de realizar diligências para comprovar a veracidade dos atestados, podendo requisitar cópias dos respectivos Contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

f) O atendimento correspondente as apresentações das DECLARAÇÕES solicitadas acima (item 8.18 subitens: a, b, c, d) PODERÃO ser no formato de DECLARAÇÃO UNIFICADA conforme modelo constante do ANEXO III deste edital.

8.19. Outras Comprovações será mediante apresentação

a) Declaração do **Licitante**, elaborada preferencialmente em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que não utiliza de mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do Art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

b) Declaração do **Licitante**, elaborada preferencialmente em papel timbrado e subscrita pelo representante legal, asseverando que não está declarado inidôneo por qualquer órgão da Administração Pública ou impedido de licitar e contratar com esta Autarquia Municipal.

c) Declaração do **Licitante**, elaborada preferencialmente em papel timbrado e subscrita pelo representante legal, de que não possui em seu quadro societário e funcional, servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

d) Declaração do Licitante, elaborada preferencialmente em papel timbrado e subscrita pelo representante legal, que atende plenamente a todos os requisitos de habilitação definidos no Edital (art. 63 da Lei Federal nº 14.133/21).

e) declaração do Licitante, elaborada preferencialmente em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63 da Lei Federal nº 14.133/21).

f) Declaração do Licitante, elaborada preferencialmente em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º da Lei Federal nº 14.133/21).

g) Declaração do Licitante, elaborada preferencialmente em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

h) Declaração do Licitante, elaborada preferencialmente em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

8.20. O atendimento correspondente as apresentações das DECLARAÇÕES solicitadas acima (item 8.19) e as DECLARAÇÕES *para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP)* (item 8.16) PODERÃO ser no formato de DECLARAÇÃO UNIFICADA conforme modelo constante do ANEXO II deste edital.

8.21. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital, em especial as sanções do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, incisos III e IV e Decreto Municipal nº 15.631 de 31 de março de 2023.

8.22. Se o Licitante for a matriz, todos os documentos de Habilitação deverão estar em nome da matriz, e se o Licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.23. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

8.24. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA E SEUS REQUISITOS

9.1. A proposta final do Licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até 04 (quatro) horas, a contar da solicitação do(a) Pregoeiro(a) no sistema eletrônico.

9.1.1 Encaminhar proposta no modelo proposto “ANEXO I-A-I - MODELO DE PROPOSTA, bem como as demais informações contidas neste item 9 do edital.

9.1.2. É facultado(a) ao(a) Pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.1.3. O não cumprimento das exigências dispostas no item (9.1) poderá, ficando a decisão a critério da Administração, ocasionar em penalidades ao Licitante declarado vencedor, por descumprimento de comprovação de condições do edital.

9.2. Deverá ser elaborada preferencialmente em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões e/ou entrelinhas e, ainda, devendo ser a(s) folha(s) rubricada(s), datada e assinada pelo representante legal do Licitante ou por procurador legítimo e legalmente constituído.

9.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, com valor global e total do item ou percentual de desconto com preços expressos em moeda corrente nacional, com até duas casas decimais após a vírgula;

9.4. Descrição do objeto, contendo as informações necessárias, indicando no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente e outros

9.5. Constar em seu inteiro teor:

- a) razão Social, endereço completo, telefone, e-mail, CNPJ e inscrição estadual ou municipal da empresa detentora da melhor proposta;
- b) número do Processo e do Pregão na forma Eletrônica;
- c) descrição, de forma clara e completa, do ITEM objeto da licitação, que permitam a sua plena compreensão, readequada com o novo valor, em conformidade com as especificações do Edital;
- d) PERCENTUAL DE TAXA COMBINADA, em algarismos, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, com até duas casas decimais após a vírgula. Na taxa proposta deverão estar inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos, tais como: transporte (inclusive frete), seguro contra todos os riscos existentes, garantia e tributos de qualquer natureza, sendo que aqueles que não forem transcritos, serão considerados como já constantes;**
- e) descrição do objeto;
- f) condições de pagamento: será conforme constante do Edital e do contrato;
- g) qualificação do responsável que assinará o futuro contrato;
- h) qualificação do(a) responsável pela(s) empresa(s) Licitante(s) vencedora(s), constando nome completo, cargo, CPF, nº da cédula de identidade (RG), órgão e Estado emissor, data de nascimento, endereço residencial completo, e-mail institucional, e-mail pessoal e telefone(s), para fins de exigências relacionadas a AUDESP.**

9.6. A proposta final ficará documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Detentora do contrato, se for o caso.

9.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o contrato.

10 - DO RECURSO

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata da sessão pública.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a **15 (quinze) minutos**.

10.3.4. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação **ou de lavratura da ata da sessão pública de habilitação ou inabilitação**;

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no **prazo de 10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da **interposição do recurso**, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11 - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, e em ocasiões específicas que se fizerem necessárias. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") e/ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

12.1.1. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

12.1.2. Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

12.1.3. Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

12.1.4. Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

12.2. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

12.3. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

12.4. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados (artigo 71 da Lei nº 14.133, de 2021).

13 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento serão realizados exclusivamente por forma eletrônica, **em campo próprio na plataforma Bolsa de Licitações e Leilões - BLL.**

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo (a) Pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14 - DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

14.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o Senhor Superintendente adjudicará o objeto do certame e homologará o procedimento licitatório.

14.2. Homologado o resultado da licitação, respeitadas a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, será convocado o interessado para assinatura do CONTRATO. Depois de cumpridos os requisitos de publicidade, o CONTRATO terá efeito de compromisso nas condições estabelecidas.

14.3. O licitante mais bem classificado terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o CONTRATO, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.3.1. Prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do licitante mais bem classificado e aceita pela Administração.

14.4. Sempre que a convocação não for atendida, é facultado a Administração, dentro do prazo e condições estabelecidas, convocar licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou revogar o item específico, respectivo ou a licitação.

14.5. O CONTRATO será assinado por meio de assinatura digital.

14.6. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência do CONTRATO.

14.7. O Contrato é um documento vinculativo, obrigacional, ao assiná-lo o adjudicatário obriga-se a entregar o objeto a ele adjudicado, conforme especificações e condições contidas na licitação.

15 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

15.1. O prazo de vigência do contrato será de 1 (Um) ano contado do início da vigência que consta descrita no instrumento contratual, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 105 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.1.1. A prorrogação é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

16 - DAS OBRIGAÇÕES CONTRATANTE E CONTRATADA

16.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I – A e Estudo Técnico Preliminar – ETP -Anexo I – B.

16.2. Das Condições da Prestação dos Serviços seguirá o item 6.2 do Termo de Referência – Anexo I – A

17 - DA SUBCONTRATAÇÃO

17.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

18 - DA PROVA DE CONCEITO

18.1. A Prova de conceito não será exigida neste processo licitatório.

19 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

19.1. A Saev Ambiental fiscalizará obrigatoriamente a entrega dos bens licitados, a fim de verificar se estão de acordo com as especificações e demais requisitos previstos no Edital e seus anexos, Termo de Referência – Anexo I - A e Anexo I - B - Estudo Técnico Preliminar – ETP, proposta e contrato, por funcionário responsável competente para tanto.

19.2. Havendo rejeição dos bens, no todo ou em parte, a empresa deverá substituí-los, no prazo estabelecido formalmente pela Saev Ambiental, observando as condições estabelecidas, sob pena de lhe serem aplicadas as sanções administrativas estabelecidas pela Lei Federal Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal nº 15.631, de 31 de março de 2023 e suas alterações e Código de Defesa do Consumidor.

19.3. A Saev Ambiental se reserva o direito de recorrer a empresa vencedora do certame em caso de verificação posterior de irregularidades ou má qualidade dos bens ofertados.

20. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

20.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) Pregoeiro(a) durante o certame;

20.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

20.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

20.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

20.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

20.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

20.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

20.1.3. não celebrar o ajuste ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

20.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

20.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

20.1.5. fraudar a licitação

20.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

20.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

20.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

20.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

20.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

20.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

20.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

20.2.1. advertência;

20.2.2. multa;

20.2.3. impedimento de licitar e contratar; e

20.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

20.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

20.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

20.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

- 20.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 20.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 20.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 20.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 20.4.1. Para as infrações previstas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3, a multa será de **0,5% a 15%** do valor do contrato licitado, nos termos do Decreto Municipal nº 15.631/23.
- 20.4.2. Para as infrações previstas nos itens 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6, 20.1.7 e 20.1.8, a multa será de **15% a 30%** do valor do contrato licitado, nos termos do Decreto Municipal nº 15.631/23.
- 20.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 20.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 20.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 20.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6, 20.1.7 e 20.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).
- 20.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 20.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor da Superintendência de Água Esgoto e Meio Ambiente de Votuporanga/SP.
- 20.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 20.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 20.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 20.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 20.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Superintendência de Água Esgoto e Meio Ambiente de Votuporanga/SP.

21 - DO PAGAMENTO

- 21.1. Sendo recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente na Contabilidade, correrá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período. O pagamento será efetuado no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.
- 21.1.1. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando a Autarquia atestar a execução do objeto do contrato e a nota fiscal for recebida pelo setor de Contabilidade para efetuar a liquidação.
- 21.1.2. No caso de atraso pela Superintendência de Água Esgoto e Meio Ambiente de Votuporanga, os valores devidos para a empresa serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC)** de correção monetária

21.2. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

21.2.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da licitação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

21.2.2. Quando houver glosa parcial do objeto, a Administração deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

21.2.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato/ata e do órgão contratante/Administração;
- d) o valor a pagar;
- e) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis; e
- f) dados bancários para pagamento, destacados na nota.

21.2.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a empresa providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Administração;

21.2.5. **A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, enviar junto à Nota Fiscal ou Fatura a comprovação de regularidade fiscal, por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso a esse sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou por meio da documentação prevista no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.**

21.2.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF, nos termos do art. 18 e 19 do Decreto Municipal 15.631/2023, para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

21.2.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da empresa, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, **no prazo de 5 (cinco) dias úteis**, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração.

21.2.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Saev Ambiental deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada/detentora da ata, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

21.2.9. Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão/cancelamento contratual/da ata nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada a contratada/detentora da ata a ampla defesa.

21.2.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato/cancelamento da ata, caso a contratada/detentora da ata não regularize sua situação junto ao SICAF.

21.2.11. Nos casos em que os licitantes porventura não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, **deverão apresentar todos os documentos de habilitação exigidos neste Edital.**

21.2.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

21.2.12.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

21.2.13. A empresa regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

21.2.14. *Os pagamentos efetuados às pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, estarão sujeitos a retenção do IRRF conforme previsto na IN/RFB nº 1.234/12, fixado pela decisão do STF no julgamento do RE 1293453/RS (Tema 1130) e regulamentado pelo Decreto Municipal nº 15.506 de 23 de fevereiro de 2023.*

21.3. ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO

21.3.1. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

22 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSOS FINANCEIROS

22.1. Para atender as despesas decorrentes desta licitação, foram aprovadas no orçamento para o exercício do ano 2025, através da Lei nº 7.207, de 09 de dezembro de 2024, a seguinte dotação orçamentária:

PRINC	CLASSIF INSTITUCIONAL		CATEGORIA ECONÔMICA		FR	C APLIC
12	03.01.01	17.122.0046.2125	3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	4	110.000
35	03.01.02	17.512.0046.2129	3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	4	110.000
60	03.01.03	17.122.0046.2130	3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	4	110.000
73	03.01.04	17.512.0046.2132	3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	4	110.000
73	03.01.04	17.512.0046.2132	3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	4	110.000
94	03.01.05	18.541.0046.2134	3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	4	110.000
94	03.01.05	18.541.0046.2134	3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	4	110.000

*Fonte de Recurso: 04 – Recursos Próprios da Administração Indireta.

22.2. Os recursos para 2026 serão alocados nas Peças de Planejamento a serem enviadas à Câmara Municipal nos prazos estabelecidos na Lei Orgânica do Município.

23 - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

23.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

23.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

23.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

23.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

23.1.3.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano, contado da data do orçamento estimado (nos termos do art. 25, §7º, da Lei Federal 14.133/21).

23.1.3.2. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anuidade e o índice previstos para a contratação, sendo o **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E)**.

23.1.3.3. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

24 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1. As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Saev Ambiental, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.2. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.3. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Saev Ambiental não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.4. A participação na licitação implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus Anexos, bem como da obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas.

24.5. Qualquer modificação no instrumento convocatório exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

24.6. O resultado da sessão pública deste certame será divulgado em Ata no sistema eletrônico da www.bll.org.br, e no portal da transparência do Saev Ambiental no sítio www.saev.com.br.

24.7. Integram o presente Edital:

ANEXO I-A - Termo de Referência acompanhado dos preços referenciais e memórias de cálculo

ANEXO I-A-I – Modelo de Proposta

ANEXO I-A-II - Lista de Veículos ativos da Saev Ambiental

ANEXO I-B – Estudo Técnico Preliminar

ANEXO I-C – Mapa de risco

ANEXO II - Modelo Referencial de Declaração UNIFICADA

ANEXO III – Modelo de Declaração de Qualificação Técnica UNIFICADA.

ANEXO IV – Minuta de Contrato

ANEXO V– Termo de Ciência e Notificação - TCE

ANEXO VI - Minuta da Nota de Empenho

24.8. Os casos omissos serão dirimidos com base nas disposições da Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 15.631, de 31 de março de 2023 e suas alterações, e demais diplomas legais eventualmente aplicáveis.

24.9. Esta licitação será regida pela Lei Federal nº 14133/2021, Lei complementar nº 123/06, Decreto Municipal nº 15.631/2023 e suas alterações, e demais normas pertinentes à espécie, sendo o(a) Pregoeiro (a), a autoridade soberana para resolver todas e quaisquer pendências surgidas na sessão Pública deste Pregão Eletrônico.

24.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Saev Ambiental.

24.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

24.12. A Superintendência de Água Esgoto e Meio Ambiente de Votuporanga/SP reserva-se no direito de adquirir no todo ou em parte, quando for o caso, respeitados os limites legais ou rejeitar todas as propostas, desde que justificadamente haja conveniência administrativa para o caso, em prol do interesse público, observados os ditames da Lei Federal nº 14133/2021, Decreto Municipal nº 15.631/2023 e demais normas pertinentes à espécie, obrigando-se os fornecedores ao cumprimento integral de suas propostas, nas condições definidas na sessão Pública do Pregão, sem que lhes caiba qualquer direito à reclamação e/ou indenização a favor da proponente e sob pena da aplicação de penalidades previstas na legislação.

24.13. A Superintendência de Água Esgoto e Meio Ambiente de Votuporanga/SP reserva-se o direito de revogar ou anular o presente procedimento licitatório, nos ditames da Lei Federal nº Lei nº 14.133/21, do Decreto Municipal nº 15.631, de 31 de março de 2023 e suas alterações, e demais diplomas legais eventualmente aplicáveis.

24.14. A adjudicação/homologação do objeto do Edital ao(s) Licitante(s) vencedor(es) o(s) obriga(m) ao fornecimento e/ou a prestação de serviços integral do(s) mesmo(s), nas condições oferecidas, não lhe(s) cabendo direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos não previstos em sua(s) proposta(s), quer seja por erro ou omissão.

24.15. O(s) Licitante(s) vencedor(es) é(são) obrigado(s) a manter durante toda a vigência do Contrato ou outro instrumento que o substitua, em compatibilidade com as obrigações por ele(s) assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

24.16. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação e não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Votuporanga do Estado de São Paulo, nos termos da Lei Federal nº Lei nº 14.133/21, do Decreto Municipal nº 15.631, de 31 de março de 2023 e suas alterações.

24.17. Todos os horários constantes deste Edital têm como referência o horário de Brasília/DF.

Para conhecimento público, expede-se o presente Edital, publicado por “ AVISO DE LICITAÇÃO”, no Diário Oficial do Município, divulgado no endereço eletrônico da Prefeitura na Internet, Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP, Jornal de Grande Circulação, na plataforma eletrônica da www.bll.org.br, no endereço eletrônico www.saev.com.br, e afixado em seu inteiro teor no local de costume da Saev Ambiental.

Superintendência de Água Esgoto e Meio Ambiente de Votuporanga, 27 de novembro de 2025.

LUCIANO NUCCI PASSONI
Superintendente

ANEXO I-A**TERMO DE REFERÊNCIA****BENS COMUNS, LEI 14.133/2021.****1. DO OBJETO**

- 1.1. O presente Termo de Referência visa a contratação de serviços especializados para o gerenciamento de transações comerciais com uma rede de estabelecimentos credenciados, isso inclui a implantação, intermediação e administração de um sistema informatizado e integrado via WEB, operando em tempo real, para a realização de manutenção preventiva e corretiva para atender à frota de veículos, máquinas, equipamentos e implementos da Saev Ambiental, incluindo, mas não se limitando a, equipamentos a combustão (tais como roçadeiras, compactadores, placas vibratórias, trituradores de galhos) e implementos diversos (como roçadeiras acopladas, brocas, arados, entre outros), conforme listagem detalhada no Anexo II - Lista da frota e equipamentos da Saev Ambiental. Os serviços abrangem o fornecimento de peças, materiais, acessórios e serviços em geral em estabelecimentos credenciados em todo o Brasil, com foco no Estado de São Paulo, especialmente na região e no município de Votuporanga/SP, durante o período de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo.
- 1.2. O objeto desta contratação é de qualidade comum, não superior à cumprir as finalidades às quais se destinam, não se enquadrando como sendo de bem de luxo, nos termos do artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 1.2.1. Enquadrar o objeto da contratação de um sistema de gerenciamento de manutenção preventiva e corretiva da frota e equipamentos da SAEV Ambiental como serviço comum é justificado por diversos fatores. A prática de utilizar um sistema de gestão de manutenção é amplamente estabelecida no setor, com procedimentos operacionais padrão que podem ser claramente descritos no edital de licitação. Isso permite a definição objetiva dos requisitos que o sistema deve atender, como o acompanhamento e controle dos serviços prestados. Além disso, o sistema oferece uma plataforma centralizada para monitorar atividades de manutenção, agendamentos e custos, facilitando a organização e a eficiência operacional. A clareza nas especificações técnicas e a possibilidade de comparação objetiva entre fornecedores garantem um processo licitatório transparente e competitivo, em conformidade com a Lei nº 14.133/21.

2. ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE CONSUMO

- 2.1. O objeto acima mencionado é composto 1 (um) grupo de itens, conforme quantidades definidas e especificações mínimas abaixo e constantes do Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar

GRUPO 1					
ITEM	DESCRIÇÃO	UN D	QTD	VALOR GLOBAL ESTIMADO (MENSAL)	VALOR GLOBAL ESTIMADO (ANUAL)
1	Serviço de gerenciamento e controle de manutenções preventivas e corretivas, fornecimento de óleo, lubrificantes, pneus, peças e demais insumos necessários à manutenção de veículos e implementos instalados na frota da SAEV Ambiental.	SV	12	R\$ 105.000,00	R\$ 1.260.000,00
2	Serviço de gerenciamento e controle de manutenções preventivas e corretivas, fornecimento de óleo, lubrificantes, pneus, peças e demais insumos necessários à manutenção de equipamentos a combustão e implementos pertencentes à SAEV Ambiental.	SV	12	R\$ 12.500,00	R\$ 150.000,00
Taxa administrativa referencial (%)					0%
Taxa e/ou Tarifa cobrada dos credenciados referencial (%)					15%
Taxa total combinada (critério de disputa) referencial (%)					15%

*Caso seja estabelecida taxa administrativa negativa, o valor global estimado para os serviços de manutenção não será reduzido, mantendo-se o valor originalmente estimado.

Os valores foram calculados conforme pesquisa de preços em anexo.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. A frota, equipamentos e implementos, são essenciais para a execução das atividades operacionais que garantem serviços públicos vitais à população, como o tratamento de água, coleta de esgoto e ações de preservação ambiental. A falta de uma manutenção adequada pode resultar em falhas mecânicas e paradas não programadas, comprometendo a eficiência dos serviços. A manutenção regular e eficiente desses ativos é imprescindível para assegurar a continuidade das operações da Superintendência. Veículos, máquinas, equipamentos e implementos em condições inadequadas podem aumentar os custos operacionais e gerar atrasos em atividades essenciais, como a realização de manutenções emergenciais em sistemas de distribuição de água ou na coleta de resíduos. Além disso, a ineficiência

nos serviços prestados devido à deterioração da frota e equipamentos pode levar a insatisfação na população, afetando diretamente a qualidade de vida dos cidadãos.

A relevância da manutenção sob a perspectiva do interesse público é indiscutível, pois impacto direto na prestação de serviços essenciais à comunidade. Para garantir a saúde pública e a proteção ambiental, é necessário que as operações da Superintendência sejam realizadas com agilidade e eficiência. Um sistema de transporte adequado contribui também para a transparência e responsabilidade na gestão pública, reforçando a confiança da população nas instituições responsáveis pelos serviços.

Portanto, a descrição da necessidade apresentada evidencia a urgência em implementar um plano de manutenção para a frota e equipamentos da Superintendência de Água, Esgotos e Meio Ambiente de Votuporanga, visando atender às demandas da população e propiciar um serviço de qualidade, conforme os princípios de eficiência e eficácia na gestão pública.

- 3.2. Mais detalhes quando a fundamentação da presente contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ORGANIZAÇÃO

- 4.1. A presente contratação está prevista no Plano de Contratações Anual de 2025, fazendo parte dos serviços especificados nos códigos 108.002.107, 108.002.108, 108.002.109, 108.002.110, 108.002.111 como “Serviço de gerenciamento de manutenção da veículos”.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 5.1. A descrição da solução como um todo considerado o ciclo de vida do objeto e especificação do produto encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Do serviço:

- 6.1.1. Sistema de gerenciamento integrado, oferecendo relatórios gerenciais de controle da vida mecânica e das despesas com manutenção da frota e equipamentos, contemplando a realização de orçamento eletrônico de preços na rede credenciada da Contratada com no mínimo 03 (três) propostas sobre serviços a serem realizados e peças a serem adquiridas;
- 6.1.2. Sistema tecnológico para processamento das informações, através da Internet, nos computadores da Contratante;
- 6.1.3. Possibilidade de emissão de relatórios que contenham, no mínimo, as seguintes informações: extrato analítico e sintético, contendo todos os serviços de manutenções, individualmente discriminados por veículo, máquina, equipamento e/ou implemento, apresentando data, hora, local, quilometragem/horímetro, descrição das peças, componentes, materiais, mão-de-obra e serviços empregados, juntamente com o relatório dos valores;
- 6.1.4. Informatização dos dados da vida mecânica, quilometragem/horímetro, custos, identificação do veículo, máquina, equipamento ou implemento, datas e horários, tipos de peças, componentes e serviços, a serem alimentados por meio eletrônico em base gerencial de dados, disponíveis à Contratante, e todo o material e documentação técnica necessária para a perfeita administração e acompanhamento do Contrato;
- 6.1.5. Processo de consolidação de dados e emissão de relatórios pela Internet para as contratantes;
- 6.1.6. Manter rede credenciada de oficinas, autopeças, empresas de guincho e concessionárias equipadas para aceitar transações do sistema tecnológico da CONTRATADA;
- 6.1.7. O sistema deve garantir a apresentação de, no mínimo, três (3) orçamentos comparativos para cada serviço de manutenção solicitado, dentro do prazo máximo de três (3) dias úteis, contados a partir da data de abertura da ordem de serviço.

- 6.1.8. Sistema tecnológico integrado para viabilizar o pagamento dos serviços de manutenção executados na rede credenciada;

6.2. DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 6.2.1. Trata-se de contratação de empresa prestadora de serviços para GERENCIAMENTO de manutenção da frota de veículos, máquinas, equipamentos e implementos da SAEV Ambiental, com implantação, intermediação e administração de sistema informatizado e integrado via WEB on-line real time, de manutenção preventiva/corretiva, incluindo peças, materiais, acessórios e serviços em geral, em estabelecimentos credenciados em todo Brasil, no Estado de São Paulo e especialmente na região e no Município de Votuporanga, através de equipe especializada, objetivando subsidiar o uso do sistema de gestão e acompanhar o desempenho quanto aos indicadores de gestão da frota dos veículos, máquinas e equipamentos da SAEV Ambiental.

6.3. DA REDE CREDENCIADA:

- 6.3.1. A CONTRATADA deverá cadastrar e manter uma rede credenciada de no mínimo 3 (três) estabelecimentos credenciados formada por oficinas multimarcas, autopeças, distribuidoras de peças e concessionárias autorizadas a prestarem o serviço de manutenção preventiva e corretiva (motocicletas, carros de passeio, utilitários, caminhões, máquinas da linha pesada, equipamentos a combustão e implementos) no município de Votuporanga, bem como serviços de assistência em situações de emergência, como serviço de guincho/reboque 24 horas por dia e 7 dias por semana em todo território nacional, obrigatoriamente nas quantidades mínimas na cidade de Votuporanga, que serão disponibilizadas no prazo especificado no Item 6.7.1.
- 6.3.2. No caso de prestação de serviços fora do Município de Votuporanga por motivo de indisponibilidade de fornecedores, ficará a cargo da contratada o deslocamento do veículo da SAEV Ambiental para manutenção e sua devolução na sede da SAEV Ambiental sem nenhum custo adicional.

6.4. DA ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO OBJETO

- 6.4.1. Gerenciamento de manutenção da frota dos veículos, máquinas, equipamentos e implementos da SAEV Ambiental, com implantação, intermediação e administração de sistema informatizado e integrado via WEB on-line real time, de manutenção preventiva/corretiva, incluindo peças, materiais, acessórios e serviços em geral, em estabelecimentos credenciados em todo Brasil, no Estado de São Paulo e especialmente na região e no Município de Votuporanga, através de equipe especializada, objetivando subsidiar o uso do sistema de gestão e acompanhar o desempenho quanto aos indicadores de gestão da frota dos veículos, máquinas e equipamentos da SAEV Ambiental
- 6.4.2. Esta seção apresenta os requisitos de sistema que, em conjunto, configuram no entendimento desta Administração Pública quanto à solução de software para o controle das manutenções no âmbito do Poder Executivo.
- 6.4.3. As empresas credenciadas devem possuir acesso facilitado para incluir o orçamento no sistema com os devidos custos de peças, serviços, tempo para realização dos serviços e garantia a ser fornecida em relação ao serviço prestado/peça disponibilizada.
- 6.4.4. A Ordem de Serviço deverá conter no mínimo campos relacionados ao veículo, máquina, equipamento ou implemento, como fabricante, modelo, placa, patrimônio, frota e órgão; a manutenção, como data, código de peças/serviços, marca das peças, tempo de garantia de peças/serviços, valores das peças/serviços, descontos, data de previsão de conclusão, data da conclusão, data da retirada; dos responsáveis, como nome e número funcional do servidor que entregou o veículo, nome com número funcional do servidor que retirou o veículo, nome e número funcional do aprovador.

- 6.5. Dentre outros requisitos o software deverá:

- 6.5.1. Ser acessível, via Web, 24 (vinte e quatro) horas por dia em navegadores padrão de mercado como Internet Explorer, Mozilla Firefox, Google Chrome, Microsoft Edge ou outro mais moderno que venha a surgir, interligando a rede credenciada, equipe e Órgãos, com funcionamento online para registro de orçamento, cotação, aprovação e demais dados da manutenção, bem como para consultas, relatórios e gráficos.
- 6.5.1.1. O sistema deverá permitir o cadastramento de Departamentos e usuário no mínimo em 2 níveis hierárquicos. Desta forma:
 - a) Cadastramento de Vários Gestores de Frota e equipamentos, conforme solicitado pelo Setor de Administração da Frota, com acesso ao sistema por meio de login e senha individuais;
 - b) Os Gestores de Frota e Equipamentos Cadastrados: deverão ter acesso às informações das manutenções aprovadas e reprovadas dos veículos e equipamentos de todos os órgãos e entidades contratantes.
 - c) Gestor de Frota e equipamentos do Departamento: deverá aprovar e ter acesso às informações das manutenções somente dos veículos de seu departamento, poderá estabelecer limites de alçada aos gestores de unidades, bem como cotas financeiras para unidades ou veículos;
 - d) O sistema deverá permitir níveis de aprovação, por exemplo o setor de frota aprova e depois o departamento aprova, ou o próprio departamento pode aprovar nos dois níveis.
- 6.5.2. Permitir níveis de alçada para aprovação das ordens de serviços de acordo com as parametrizações de valores realizadas conforme os níveis hierárquicos.
- 6.5.3. Organizar cada Departamento por centros de custos:
 - a) Distribuição da frota e equipamentos por Departamento e subdepartamentos;
 - b) Gerenciamento da manutenção da respectiva frota e equipamentos;
 - c) Controle financeiro do valor empenhado por cada Departamento;
 - d) Controle de aprovação de Ordem de Serviço.
- 6.5.4. Manter o registro dos acessos (data e hora) e as operações realizadas pelos usuários (logs);
- 6.5.5. Demonstrar e comprovar a operação de acesso ao histórico de alteração/inclusão/exclusão de registro no sistema.
- 6.5.6. Permitir a transferência de veículos entre frota e equipamentos dos Departamentos, em tempo real.
- 6.5.7. Permitir a atualização em lote de veículos e equipamentos para a transferência entre Departamentos, Controle de KM.
- 6.5.8. Permitir o bloqueio de determinado estabelecimento credenciado sem a intervenção da Contratada para a realização dos serviços/aquisição das peças para a Contratante através de parametrização prévia no sistema tecnológico (real time).
- 6.5.9. Bloquear serviços que ultrapassem o saldo de empenho.
- 6.5.10. Conter o registro no banco de dados de todos os ativos da frota e equipamentos, com campos para marca, modelo, ano de fabricação, placas, chassis (para veículos), número de série ou identificação interna (para máquinas, equipamentos e implementos), nº do cadastro na Frota, Departamento a que pertence, e outros indispensáveis para a transparência e identificação dos referidos ativos, sendo esses dados de preenchimento de caráter obrigatório;
- 6.5.11. Conter, nas ordens de serviços, códigos de peças e códigos de serviços e seus descritivos;
- 6.5.12. Nas ordens de serviços que não possuem códigos de serviço ou peças, deixar em branco os campos, que serão preenchidos pelas credenciadas;
- 6.5.13. Permitir que o gestor remova na Ordem de Serviço itens que sejam por ele reprovados;

- 6.5.14. Permitir que o gestor do sistema abra uma ordem de serviço com o problema a ser resolvido e a direcione para os estabelecimentos cadastrados, que realizarão as cotações/orçamentos, incluindo os itens, valores e prazos, para análise e aprovação pelos gestores da manutenção mais vantajosa, considerando itens/marcas, valor, locomoção e tempo de execução, sendo registrado em relatório;
- 6.5.15. Possuir a opção de parametrizar o bloqueio de abertura de Ordens de serviços pelas oficinas, no qual estas somente poderão ser abertas pelos gestores do contrato que conduzirão para a rede de credenciada da CONTRATADA;
- 6.5.16. Possuir a classificação da rede credenciada e das ordens de serviço, devendo ser classificadas conforme suas características, como exemplo: mecânica, elétrica, funilaria, motor, transmissão, tapeçaria, troca de óleo, acessórios automotivos, alinhamento/balanceamento, pneus, lavagem/lubrificação e/ou demais itens pertinentes à manutenção veicular. A classificação deverá ser automatizada, sem a intervenção da oficina e/ou do gestor, facilitando o direcionamento e a verificação da rede credenciada disponível e evitando o envio de ordens de serviços a empresas que não realizam o tipo de manutenção solicitada;
- 6.5.17. Permitir a consulta ao histórico de empenhos realizados pela Contratante.
- 6.5.18. Permitir acionamento de Reboque de Veículos (Assistência 24 horas) usando o próprio sistema web.
- 6.5.19. Permitir a criação de parâmetros como:
- a) Quilometragem mínima para troca de correia de comando de válvulas;
 - b) Quilometragem mínima para troca de pneus;
 - d) Quilometragem mínima para alinhamento e balanceamento;
 - e) Quilometragem mínima para troca de óleo;
 - c) Outros, a critério dos gestores das Secretarias.
- 6.5.20. Alertar na Ordem de Serviço sobre troca prematura de peças em garantia e peças parametrizadas;
- 6.5.21. Alertar com informação online na tela de orçamentos, inconsistências frente aos parâmetros estabelecidos, como tempo de troca de baterias, pneus, correia de comando de válvulas, garantia etc.;
- 6.5.22. Alertar sobre a necessidade de executar serviços parametrizados, que são as manutenções preventivas, como troca de correia dentada, de pastilha de freio, de disco de freio, alinhamento e balanceamento, limpeza sistema de arrefecimento, troca de óleo e outros definidos pelos gestores das Secretarias;
- 6.5.23. Os alertas de manutenções preventivas deverão ser sinalizadas por meio de aviso no sistema tecnológico, notificações no sistema, por e-mail e/ou por SMS.
- 6.5.24. Conter possibilidade de avaliar os serviços executados/peças disponibilizadas pelo estabelecimento na finalização do orçamento;
- 6.5.25. Conter opção para informar inconsistência referente a Nota Fiscal inserida pelo estabelecimento credenciado via sistema pelos serviços prestados e/ou peças fornecidas;
- 6.5.26. Conter relação de estabelecimentos de manutenção credenciados, contendo no mínimo os seguintes dados: nome, endereço, atividade, telefone e e-mail;
- 6.5.27. Além da Ordem de Serviço, o software deverá conter a opção de inclusão de no mínimo, mais 02 (dois) orçamentos para comparação do valor da Ordem de Serviço. Esses orçamentos devem ser solicitados a todas as empresas daquele tipo de atividade/natureza do serviço da região da contratante;

- 6.5.28. Disponibilizar manual do usuário redigido em língua portuguesa, em meio eletrônico no formato .PDF ou .DOC, contendo a descrição de funcionalidades e da forma de operação dos vários módulos componentes da solução, visando possibilitar referência rápida e suficiente para a boa operação por parte dos usuários do sistema;
- 6.5.29. O sistema deve possuir função de ajuda (Help) acessível ao usuário, possibilitando-o obter informações e orientações sobre as funcionalidades do sistema;
- 6.5.30. Aplicativo (iOS/Android) com função de acompanhar e dar andamento aos devidos status por meio do aplicativo;
- 6.5.31. Se a Ordem de Serviço (OS) tiver três orçamentos, deverá passar automaticamente para a fase de aprovação.
- 6.5.32. Após três dias úteis na fase de cotação, se nenhum fornecedor responder, a OS deverá passar automaticamente para a fase de aprovação.

6.6. RELATÓRIOS E GRÁFICOS DO SOFTWARE:

- 6.6.1. Deverá ser possível aos usuários emitirem relatórios gerenciais, operacionais e financeiros para controle e gestão das informações sobre os veículos e suas respectivas despesas com manutenção durante todo o período de vigência do Contrato. Estes relatórios poderão ser detalhados ou consolidados por:
 - a) Período (dia, semana, mês, etc.);
 - b) Veículo, máquina, equipamento e/ou implemento, unidade e/ou subunidade (formado pelo conjunto de ativos da frota alocados numa unidade e/ou subunidade).
 - c) Local da manutenção (estabelecimento), a fim de acompanhar o histórico de manutenções realizadas em cada um deles;
 - d) Peças, componentes, acessórios, materiais e serviços, a fim de acompanhar a evolução histórica de suas trocas e preços por veículo, gerar estatísticas de vida útil por modelo de veículo, bem como volume de gastos com cada item, por órgão, unidade, estabelecimento e município em determinado período;
- 6.6.2. Os relatórios da CONTRATADA, disponibilizados por meio do programa via WEB, deverão conter, no mínimo, as seguintes informações acumuladas a partir da contratação dos serviços:
 - 6.6.2.1. Relatório das ordens de serviços de veículos, máquinas, equipamentos, implementos mediante fornecimento da placa/frota/patrimônio;
 - 6.6.2.2. Relatório de gastos com peças e serviços para cada veículo, máquina, equipamento ou implemento por quilômetro rodado e/ou horímetro
 - 6.6.2.3. Relatório de gastos com peças e serviços para grupos de veículos, máquinas, equipamentos e implementos por quilômetro rodado e/ou horímetro;
 - 6.6.2.4. Relatório contendo as peças, mão de obra/hora por grupo;
 - 6.6.2.5. Custo médio por peça;
 - 6.6.2.6. Relatório periódico do total de ordens de serviços realizadas em credenciadas, contendo total de peças e de serviços;
 - 6.6.2.7. Relatório do tempo de imobilização por veículo, contado a partir da data da aprovação do orçamento até a disponibilização do veículo;
 - 6.6.2.8. Relatórios com inconsistências;
 - 6.6.2.9. Relatório de estabelecimentos credenciados por atividade/ramo de atuação e localização;

- 6.6.2.10. Relatório com os planos de manutenções preventivas;
- 6.6.2.11. Relatório com demonstrativo das reduções de gastos;
- 6.6.2.12. Relatório personalizado (real time) com opções de personalização pelo próprio gestor da CONTRATANTE contendo no mínimo as seguintes opções de personalização: Período (dia, semana, mês, etc.), ativo da frota (patrimônio, placa, KM/horímetro, prefixo, frota, RENAVAL para veículos, ou número de série/identificação interna para máquinas, equipamentos e implementos), unidade e/ou subunidade (formado pelo conjunto de equipamentos alocados numa unidade e/ou subunidade), órgão ou entidade (formado pelo conjunto de veículos de todas suas unidades), local da manutenção (estabelecimento e município), a fim de acompanhar o histórico de manutenções realizadas em cada um deles, condutor/motorista (especificação do condutor/motorista que levou o veículo até o estabelecimento credenciado e condutor/motorista que retirou o veículo na finalização de entrega pelo estabelecimento credenciado), valor dos itens (peças e serviços). O relatório também deverá permitir a nomeação a ser escolhida pela CONTRATANTE e também deverá conter a opção para salvá-lo, em tempo real em formato doc, xls e pdf.
- 6.6.2.13. Gráfico de consumo por departamento referente ao período anterior;
- 6.6.2.14. Todos os relatórios devem ser gerados a partir de um período pré-estabelecido pela CONTRATANTE, permitindo comparativo de desempenhos, análise de gestão e migração de dados em diversos formatos eletrônicos (excel, PDF, XML, etc.).
- 6.6.2.15. O relatório deverá incluir a previsão de pagamento para cada credenciado, detalhando as datas esperadas para os pagamentos, deve incluir o status de cada pagamento, indicando se está pendente, em processamento ou concluído.
- 6.6.2.16. O relatório deve especificar a taxa administrativa cobrada do credenciado. As taxas devem ser claramente discriminadas.
- 6.6.2.17. Deve possuir relatório para visualização do controle do saldo do empenho, quanto já foi utilizado e quanto resta a ser utilizado do empenho.

6.7. IMPLANTAÇÃO:

- 6.7.1. A CONTRATADA deverá implantar o sistema no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis contados a partir da data da assinatura do Contrato, respeitada as seguintes atividades:
 - Designação da Equipe Especializada: No momento da assinatura do Contrato;
 - Designação do Preposto: No momento da assinatura do Contrato;
 - Cadastramento dos Condutores: 05 (cinco) dias úteis contados do envio dos dados;
 - Cadastramento dos Gestores: 05 (cinco) dias úteis contados do envio dos dados;
 - Cadastramento dos Veículos, máquinas, equipamentos e implementos no Sistema: 05 (cinco) dias úteis contados do envio dos dados;
 - Treinamento dos e Gestores: 20 (vinte) dias úteis contados da assinatura do Contrato;
 - Apresentação da rede credenciada: 10 (dez) dias úteis contados da assinatura do Contrato.

6.8. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E FORNECIMENTO DE PEÇAS:

- 6.8.1. A CONTRATANTE é responsável pelo deslocamento dos veículos até os estabelecimentos credenciados para orçamento/manutenção, inclusive nos casos que dependerão de serviço de guincho, prancha e/ou munck, seja através do contrato de seguro ou pela rede credenciada, dando preferência para as credenciadas do município de Votuporanga, tendo em vista os custos de locomoção e de verificação/acompanhamento dos orçamentos/serviços, que poderão ser considerados na análise e definição do orçamento mais vantajoso. Nos casos em que existirem fornecedores que prestem os serviços solicitados no município de Votuporanga-SP, mas a Contratada não conseguir realizar o credenciamento e o serviço ter que ser realizado fora do município o transporte do veículo será obrigação da contratada.

- 6.8.2. O estabelecimento credenciado para avaliação do veículo deverá expedir um orçamento contendo a relação de peças e serviços necessários à manutenção do veículo, com a especificação de marca/modelo, para abertura da Ordem de Serviço. Além da Ordem de Serviço, o software da CONTRATADA deverá conter a opção de envio da solicitação a todas as oficinas credenciadas no município e região que efetuam as manutenções/fornecimento de peças da linha do veículo e a natureza do serviço, para elaboração de orçamentos para fins de comparação do valor/vantajosidade da Ordem de Serviço.
- 6.8.3. É facultado à CONTRATANTE levar o veículo para a avaliação em mais de uma oficina credenciada para a elaboração dos orçamentos conforme mencionados no item anterior, desde que observado o critério de custo/benefício associados a esses deslocamentos adicionais.
- 6.8.4. As credenciadas, via sistema, deverão fornecer em seus orçamentos a relação de serviços e/ou peças a serem executados/trocadas, tempo de execução do serviço, o custo de mão de obra e de peças, desconto nas peças, para a avaliação da CONTRATANTE, que analisará os respectivos custos e a necessidade da execução total ou parcial, levando em conta o melhor custo-benefício.
- 6.8.5. As empresas credenciadas pela CONTRATADA deverão executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva de acordo com sua especialidade, com fornecimento de peças e componentes paralelos/primeira linha ou originais/genuínas quando solicitado e devidamente justificado e demais materiais destinados à manutenção da frota de veículos, máquinas, equipamentos e implementos da CONTRATANTE, com início imediato após a aprovação do orçamento.
- 6.8.6. Itens reconicionados ou similares só serão aceitos mediante autorização dos gestores de cada Departamento, desde que não haja a disponibilidade de peças no mercado que satisfaça os itens anteriores.
- 6.8.7. As peças, suprlmentos e/ou acessórios substituídos deverão ser apresentados ao responsável pela retirada do veículo e posteriormente realizado o devido descarte, em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos e demais normas vigentes.
- 6.8.8. Nos serviços para os quais não exista credenciada, será permitida a subcontratação do serviço pela credenciada, desde que haja a expressa autorização do gestor do respectivo Departamento.
- 6.8.9. Caso não haja a quantidade suficiente de estabelecimentos para realização de três cotações, o Gestor do Contrato deverá justificar a ausência no mesmo campo - observações.
- 6.8.10. A conclusão do serviço deverá ser informada via sistema pela credenciada.
- 6.9. **SEGURANÇA NO FORNECIMENTO:**
- 6.9.1. Nos casos de falha dos equipamentos periféricos da rede credenciada e/ou da ocorrência de situações adversas como falta de energia elétrica ou internet, a CONTRATADA deverá disponibilizar procedimento contingencial, através de serviço de atendimento ao cliente por outro meio de comunicação que esteja acessível por parte da rede credenciada, da contratante e da contratada, com número da autorização a ser transcrito para formulário específico da CONTRATADA, visando garantir a manutenção das informações necessárias ao controle e gestão das manutenções e não comprometer a continuidade das atividades operacionais da CONTRATANTE. O procedimento contingencial deverá ser trazido ao sistema de gestão assim que a conexão for restabelecida.
- 6.9.2. A CONTRATADA deverá prestar suporte técnico através de Serviço de Atendimento ao Cliente, por telefone ou Internet, devendo ter uma central de atendimento que permita à CONTRATANTE e à REDE CREDENCIADA o acesso durante horário comercial, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 18h00.
- 6.10. **DA EXIGÊNCIA MÍNIMA PARA AS CREDENCIADAS:**

- 6.10.1. A CONTRATADA deverá credenciar estabelecimentos especializados em serviços técnicos de manutenção de frota e equipamentos que disponham dos seguintes requisitos mínimos:
- 6.10.2. Dispor de ferramental adequado para o atendimento da frota e equipamentos da respectiva categoria de sua responsabilidade;
- 6.10.3. Executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva de acordo com sua especialidade, com fornecimento de peças e componentes e demais materiais destinados à manutenção da frota da CONTRATANTE, nas suas instalações;
- 6.10.4. Devolver os veículos e equipamentos para a CONTRATANTE em perfeitas condições de funcionamento;
- 6.10.5. Executar fielmente dentro das normas técnicas os serviços que lhe forem confiados, de acordo com as especificações de fábrica e rigorosa observância aos demais detalhes emanados e/ou aprovados pela CONTRATANTE;
- 6.10.6. O credenciamento de novas oficinas para as manutenções, conforme a necessidade da CONTRATANTE, deverá ser oferecido pela CONTRATADA no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da data da solicitação.
- 6.10.7. As eventuais alterações ou mudanças nas oficinas credenciadas devem ser comunicadas imediatamente ao CONTRATANTE, no sistema instalado na empresa.
- 6.10.8. A CONTRATADA é a única responsável pelo pagamento aos credenciados, ficando claro que a CONTRATANTE não responde solidária ou subsidiariamente por esse pagamento.
- 6.11. **DA EQUIPE ESPECIALIZADA:**
- 6.11.1. A CONTRATADA deverá possuir equipe especializada com conhecimentos e experiência em manutenção veicular, de máquinas, equipamentos e implementos para treinamento e atendimento aos gestores e usuários dos órgãos/entidades CONTRATANTE, sendo ainda de sua competência:
- 6.11.2. Efetuar visita presencial nas empresas que possam ter interesse no credenciamento, apresentando relatório devidamente assinado das referidas visitas de no mínimo 3 (três) empresas de cada ramo de atividade necessário, com treinamento e esclarecimentos sobre o sistema a ser implantado, cadastro, orçamentos, taxas, prazos, relatórios, etc., para apresentação do sistema junto aos seus representantes;
- 6.11.3. Após a implantação do Sistema, período que exige uma proximidade maior, poderá ser solicitado à contratada, de acordo com as necessidades que surgirão, em qualquer momento da vigência do contrato, a presença de um representante da Equipe Especializada da Empresa Contratada no Município de Votuporanga para acompanhamentos do processo, melhorias nos procedimentos, no sistema e esclarecimento de dúvidas, a fim de evitar a interrupção ou morosidade no sistema.
- 6.11.4. Orientar o gestor da frota e equipamentos na realização das manutenções, com base no manual do fabricante, o tipo de utilização e a intensidade de uso do veículo ou equipamento;
- 6.11.5. Acompanhar e controlar a execução dos planos de manutenção.
- 6.11.6. Avisar com antecedência, via sistema de gestão, e-mail, WhatsApp e/ou contato telefônico, ao gestor de frota e equipamentos sobre a necessidade de efetuar a manutenção preventiva de veículo, de acordo com o plano de manutenção desenvolvido, incluindo a quilometragem e/ou data, e as peças/serviços necessários;
- 6.11.7. Prestar assistência aos usuários quanto aos procedimentos a serem seguidos para manutenção preventiva, corretiva, preditiva, em garantia, bem como em caso de sinistro;
- 6.11.8. Encaminhar os veículos preferencialmente para as oficinas e estabelecimentos da rede credenciada mais próximos.
- 6.11.9. Encaminhar os veículos apenas para oficinas e estabelecimentos que tenham disponibilidade de espaço e pessoal técnico para a realização da manutenção nos tempos previstos nesse Edital;
- 6.11.10. Procedimento de vistoria por imagem, quando necessário, por meio de upload de fotografias do veículo, a fim de subsidiar a avaliação e recomendação da manutenção apropriada pela equipe especializada, bem como conferência/autorização do gestor da frota e equipamentos do órgão/entidade contratante.

- 6.11.11. Realizar, via sistema de gestão, a cotação eletrônica de preços em oficinas e estabelecimentos distintos da rede credenciada a fim de se obter, no mínimo, 03 (três) orçamentos para cada item/peça e serviços da manutenção passível de ser realizada, no prazo máximo de 3 dias úteis.
- 6.11.12. Negociar pontualmente, caso seja necessário, cada item/serviço do orçamento com as oficinas e estabelecimentos da rede credenciada. A negociação deverá ser feita a partir dos preços oficiais das peças, componentes, acessórios e materiais com análise dos preços e tempos de reparo praticados no mercado, considerando o limite das tabelas constantes no próximo item.
- 6.11.13. A equipe especializada deverá negociar com a rede credenciada com a finalidade de reduzir os referidos valores e alcançar o melhor orçamento para a Administração;
- 6.11.14. Apresentar, via sistema de gestão, para a aprovação do gestor de frota e equipamentos, a combinação econômica de menor valor, ou melhor custo/benefício, acompanhado de todas as cotações realizadas, assim como as comprovações de economicidade, tanto para peças quanto para serviços, buscando a maior vantajosidade para a contratante;
- 6.11.15. Acompanhar remotamente a finalização da manutenção e a entrega do veículo pela oficina/estabelecimento ao servidor do órgão/entidade CONTRATANTE;
- 6.11.16. Orientar os gestores dos órgãos/entidades sobre os procedimentos de aprovação no sistema de gestão;
- 6.11.17. Acompanhar as garantias das peças, componentes, acessórios, materiais e serviços realizados pela rede credenciada e solicitar junto a esta a reparação das mercadorias e serviços executados com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições ou recusados pelo gestor da frota/equipamentos dos órgãos/entidades contratantes, sem quaisquer ônus a estes.
- 6.11.18. A equipe especializada deve ser formada por profissionais devidamente capacitados.

6.12. **DO ORÇAMENTO E PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

- 6.12.1. O estabelecimento credenciado responsável pela avaliação do veículo deverá expedir um orçamento contendo a relação de peças e demais serviços necessários à manutenção do veículo, para então proceder-se a abertura da Ordem de Serviço;
- 6.12.2. O orçamento inicial deverá ser iniciado pela CONTRATANTE com a descrição do problema a ser resolvido com o descritivo apresentado nas observações para que possa ser verificado e apresentado orçamentos pela rede credenciada.
- 6.12.3. 15.1.2. Se o gestor do contrato permitir, o credenciado também poderá abrir a Ordem de Serviço.
- 6.12.4. A Ordem de Serviço a ser expedida pelo estabelecimento credenciado será composta pelas discriminações dos serviços e/ou peças a serem executados/trocadas, tempo de execução do serviço, o custo de mão de obra e de peças, preços de peça, desconto em peça;
- 6.12.5. As credenciadas deverão atender no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas a toda e qualquer solicitação de orçamento que venha a receber da CONTRATANTE referente a sua atividade;
- 6.12.6. O fornecimento de peças e os serviços de manutenção serão executados utilizando como referências máximas os tempos e valores constantes nas tabelas e ferramentas abaixo citadas, que deverão ser fornecidas à CONTRATANTE pela CONTRATADA após a assinatura do instrumento contratual, para acesso de todos os gestores da contratante, durante toda a vigência contratual:
 - a) Tabelas do Fabricante de Tempo Padrão de Reparos (hora-trabalho), para os serviços de mão de obra; (Exemplo: SUIV, ÓRION, AUDATEX)
 - b) Tabela Oficial de Preços de Peças e Acessórios Novos e Genuínos, emitida pelos fabricantes dos veículos. (Exemplo: SUIV, ÓRION, AUDATEX).
- 6.12.7. Os serviços de traslado de veículos, por meio de guincho, quando for o caso, deverão ser disponibilizados em todo o território nacional por meio dos canais disponibilizados pela CONTRATADA, especialmente através atendimento via SAC (Central de Atendimento) e/ou sistema tecnológico;

- 6.12.8. Nos casos em que os serviços de manutenções dos veículos tiverem que ser realizados fora do Município de Votuporanga, deverão ser acrescentados os orçamentos do transporte pelas empresas de guincho credenciadas, quando não coberto pelo seguro, para aprovação da Contratante, após análise dos referidos custos, assim como disponibilidade e valores dos serviços em estabelecimentos mais próximos;
- 6.12.9. Nos casos em que existirem fornecedores que prestem os serviços solicitados no município de Votuporanga-SP, mas a Contratada não conseguir realizar o credenciamento e o serviço ter que ser realizado fora do município, o transporte do veículo será obrigação da contratada.
- 6.12.10. Os serviços só poderão ser executados após a aprovação da CONTRATANTE;
- 6.12.11. A manutenção deverá iniciar imediatamente após a aprovação do orçamento e ser concluída de acordo com o tempo padrão de manutenção do fabricante dos respectivos veículos, cujo prazo deve estar mencionado no orçamento apresentado para aprovação da CONTRATANTE;
- 6.12.12. Em caso de não existir prazo estipulado especificamente nas tabelas referenciais, serão considerados aceitáveis a realização de serviços simples em até 8 horas úteis, ou seja, 1 dia útil, para serviços mais complexos a execução em até 5 dias úteis e para serviços de retífica de motor até 15 dias úteis, constando sempre no orçamento apresentado o prazo previsto.
- 6.12.13. O atraso não justificado na apresentação dos orçamentos e na execução das manutenções dos veículos poderá acarretar sanções administrativas e multas para a Contratada, sendo esta responsável pelo amplo atendimento da rede credenciada, conforme itens 8.2. e 8.3 deste Termo de Referência.
- 6.12.14. Justificativas que poderão ser consideradas para solicitações de prorrogação de prazo no envio de orçamentos:
a) Credenciadas com falta de Mão de Obra para realização dos serviços no tempo necessário, com apresentação de visitas realizadas pela contratada para credenciamento de novas empresas;
- 6.12.15. Justificativas que poderão ser consideradas para solicitações de prorrogação de prazo nas execuções das Manutenções:
a) Falta de Peças no Mercado;
b) Problemas diagnosticados posteriormente, gerando novos orçamentos.
- 7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
- 7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a CONTRATADA que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração/CONTRATANTE ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 7.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- I. Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/21);
- II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/21);
- IV. Multa:
- 7.3. Moratória de 0,5% (cinco décimos percentuais) sobre o valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, pelo 1º (primeiro) dia de atraso;
- 7.4. Moratória de 0,2% (dois décimos percentuais) ao dia, do 2º (segundo) até o 30º (trigésimo) dia de atraso, a ser calculado sobre o valor do contrato executado em desconformidade com o prazo previsto no contrato;
- 7.5. Moratória de 0,3% (três décimos percentuais) ao dia, a partir do 31º (trigésimo primeiro) e até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso, a ser calculado o valor do contrato executado em desconformidade com o prazo previsto no contrato;
- 7.6. 3a. Após o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso, a unidade gestora do contrato deve notificar a CONTRATADA e, considerando as eventuais justificativas apresentadas, avaliar em manifestação fundamentada se persiste o interesse em manter a contratação ou se é mais vantajoso rescindi-la;
- 7.7. Moratória de 3% (três por cento) sobre o valor do contrato ou do valor estimado da contratação, quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas, tais como:
- a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato;
 - b) permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;
 - c) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração/CONTRATANTE, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação e pagamento da despesa;
 - d) deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação da CONTRATANTE;
 - e) não devolver os valores pagos indevidamente pela CONTRATANTE;
 - f) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto do contrato;
 - g) utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato;
 - h) tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;
 - i) deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual - EPI, quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
 - j) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela CONTRATANTE;
 - k) deixar de repor funcionários faltosos;
 - l) deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
 - m) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
 - n) deixar de efetuar o pagamento de salários, vale-transporte, vale-refeição, seguro, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;
 - o) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada.
- 7.8. Moratória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato ou do valor estimado da contratação, na hipótese da CONTRATADA entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

- 7.9. Moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou do valor estimado da contratação, quando a CONTRATADA ou fornecedor registrado der causa, respectivamente, à rescisão do contrato;
- 7.10. Moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato em caso de inexecução parcial definitiva do objeto do contrato;
- 7.11. Moratória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 7.12. Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
- 7.13. Constatado o atraso na entrega de bens ou na execução de serviços, a unidade gestora da contratação deverá iniciar a instrução da penalidade de multa após o cálculo do valor pelo(a) Gestor(a) de Contratos, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 7.14. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à CONTRATANTE (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/21).
- 7.15. Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/21).
- 7.16. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/21).
- 7.17. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela CONTRATANTE para CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
- 7.18. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 7.19. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 7.20. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/21):
 - a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para a CONTRATANTE;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 7.21. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos no artigo 159, da Lei nº 14.133/21).
- 7.22. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133/21).
- 7.23. A CONTRATANTE deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161 da Lei nº 14.133/21).
- 7.24. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

8. DO PAGAMENTO DOS ESTABELECIMENTOS/CREDENCIADOS:

- 8.1. A CONTRATADA é a única responsável pelo repasse aos fornecedores/credenciados após o pagamento da CONTRATANTE, referentes aos serviços prestados e peças/produtos fornecidos no período, descontado o percentual da taxa de administração estabelecida neste contrato, ficando claro que a CONTRATANTE não responde solidária ou subsidiariamente por esse pagamento.
- 8.2. No fechamento mensal/período subsequente deverão ser apresentados os comprovantes de pagamentos e relatório de pagamento junto à rede credenciada/fornecedora/prestadora de serviços do mês/período anterior para garantir o cumprimento das normas estabelecidas no contrato.
- 8.3. O pagamento à rede credenciada deverá ser realizado pela CONTRATADA no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir da data do recebimento do pagamento realizado pela CONTRATANTE. É de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA gerir os prazos e assegurar o repasse adequado aos fornecedores/credenciados dentro do prazo estabelecido neste contrato.
- 8.4. O não pagamento ou atraso no pagamento da rede credenciada poderá implicar em sanções administrativas previstas no item 7 deste Termo, por deixar de cumprir compromissos assumidos com a administração.

9. TREINAMENTO DOS CONDUTORES E GESTORES:

- 9.1. A CONTRATADA deverá oferecer, sem ônus para a CONTRATANTE, programa de capacitação de pessoal para todos os condutores e gestores envolvidos na utilização do sistema.

10. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

- 10.1. Sem prejuízo de todas as demais obrigações que constam no edital, para a prestação dos serviços de gerenciamento das manutenções de veículos, cabe à CONTRATADA:
 - a) Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, em conformidade com as especificações técnicas, nos termos da legislação vigente.
 - b) Responsabilizar-se pelo pagamento aos credenciados, decorrentes das manutenções, peças e demais serviços efetivamente realizados, ficando claro que a CONTRATANTE não responde solidária ou subsidiariamente por esse pagamento.
 - c) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação e qualificação na fase da licitação.
 - d) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
 - e) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo dessa responsabilidade, a fiscalização do CONTRATANTE em seu acompanhamento.
 - f) Designar preposto para representar a CONTRATADA na execução do Contrato.
 - g) Ministrar treinamento objetivando a capacitação de pessoal para todos os condutores e gestor(es) envolvidos na utilização do Sistema.
 - h) Comunicar ao CONTRATANTE, quando da transferência e/ou retirada e substituição de estabelecimentos credenciados.
 - i) Atender, de imediato, as solicitações do CONTRATANTE quanto às substituições de credenciados não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços.
 - j) Prestar os esclarecimentos desejados, bem como comunicar imediatamente ao CONTRATANTE, quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos serviços.
 - k) Ampliar o número de credenciados e disponibilizar através do sítio eletrônico (website) da Contratada, sempre que houver a inclusão de novos estabelecimentos junto à rede da Contratada.
 - l) Comunicar ao Contratante toda exclusão que porventura ocorrer de estabelecimento, no prazo máximo de 01 (um) dia, justificando o motivo e garantindo que haja o número mínimo de estabelecimentos exigidos em edital.

- m) Fiscalizar o recolhimento dos tributos incidentes sobre a operação de fornecimento de peças e serviços, a cargo dos estabelecimentos credenciados.
- n) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do Contrato.
- o) Deverá ser observada e aplicada na execução da prestação dos serviços pela CONTRATADA, as normas gerais contidas na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

11. DA SUBCONTRATAÇÃO:

- 11.1. Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto.

12. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

- 12.1. Além das obrigações resultantes da observância da legislação vigente, são obrigações da Contratante:
- 12.2. Fornecer à CONTRATADA, após a assinatura do Contrato, o cadastro completo e atualizado dos veículos, condutores e centro de custos, se houver.
- 12.3. Expedir Autorização/Ordem de Serviços.
- 12.4. Indicar, formalmente, os gestores para acompanhamento da execução contratual.
- 12.5. Exercer a fiscalização dos serviços através de servidores especialmente designados, verificando se, no desenvolvimento dos trabalhos, estão sendo cumpridos os serviços e especificações previstas no edital, no termo de referência, na proposta e no Contrato, de forma satisfatória, e documentando as ocorrências.
- 12.6. Comunicar a falta de cumprimento das obrigações ao preposto da CONTRATADA e, se necessário, ao supervisor da área, para que as falhas possam ser corrigidas a tempo.
- 12.7. Prestar à CONTRATADA e a seus representantes e funcionários, todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados.
- 12.8. Manifestar-se formalmente, bem como convocar a CONTRATADA para reuniões, sempre que necessário.
- 12.9. Responsabilizar-se pelo recolhimento de comprovantes de aquisição e/ou de serviço e da correspondente Nota Fiscal de cada transação efetuada, faturada em nome do efetivo adquirente/consumidor.
- 12.10. Encaminhar a liberação de pagamento das faturas da prestação de serviços aprovadas, correspondentes aos serviços efetivamente prestados pela CONTRATADA, no prazo pactuado, mediante as notas fiscais/faturas, devidamente atestadas.

13. CONDIÇÕES GERAIS:

- 13.1. **Confidencialidade:** Compromisso em não utilizar as informações confidenciais a que tiver acesso, para gerar benefício próprio exclusivo e/ou unilateral, presente ou futuro, ou para o uso de terceiros.
- 13.2. Compromisso em não repassar o conhecimento das informações confidenciais, responsabilizando-se por todas as pessoas que vierem a ter acesso às informações, por seu intermédio, e obrigando-se, assim, a ressarcir a ocorrência de qualquer dano e/ou prejuízo oriundo de uma eventual quebra de sigilo das informações.
- 13.3. A Contratada será responsável exclusiva pela manutenção e guarda segura de todos os dados gerados ou anexados durante a vigência do Contrato, devendo ficar hospedados em servidor seguro e não poderão ser acessíveis publicamente.
- 13.4. Em caso de rescisão ou término do Contrato, deverá ser disponibilizado um acesso por tempo determinado, sendo no mínimo 60 (sessenta) dias úteis, para a Contratante realizar a cópia dos arquivos dos servidores da Contratada. Estes arquivos consistirão nos dados gerados na plataforma em formatos padrão do mercado (JSON, SQL, XML, CSV, entre outros formatos exportáveis), bem como seus anexos no formato original assinados e também os não assinados.
- 13.5. Na hipótese do encerramento das atividades da CONTRATADA, a CONTRATANTE terá o direito assegurado neste instrumento, de obter sem qualquer ônus, independentemente de procedimento judicial, uma cópia atualizada do programa componente do software em

código fonte. Isso é importante para garantir a continuidade do funcionamento do software e evitar possíveis prejuízos decorrentes de interrupções nas atividades da CONTRATADA.

14. DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 14.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
- 14.2. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para a CONTRATANTE, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
- 14.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação da CONTRATADA pela CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
- 14.4. Caso a notificação da não continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
- 14.5. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 14.6. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da Lei nº 14.133/21.
- 14.7. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 14.8. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 14.9. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
 - 14.9.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 14.9.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 14.9.3. Indenizações e multas.
- 14.10. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

15. DOS CASOS OMISSOS

- 15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, no Decreto Municipal nº 15.631/2023 e suas alterações e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. ALTERAÇÕES

- 16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos artigos 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 16.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 16.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.
- 16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

- 17.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021

18. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 18.1. O prazo de vigência contratual será de 12 (meses) e poderá ser prorrogado, sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que comprovado o preço vantajoso para a Administração, nos termos do art. 105, 106 e 107 da Lei nº 14.133 de 2021.
- 18.1.1. O serviço de gerenciamento da frota e equipamentos desta Administração é de natureza recorrente, dada a necessidade de garantir a operacionalidade contínua dos veículos, que são utilizados em atividades essenciais, tais como transporte de servidores e realização dos serviços. Esse serviço incluirá a gestão diária da manutenção preventiva e corretiva dos veículos e acompanhamento do uso e quilometragem, com o objetivo de manter a frota e equipamentos em pleno funcionamento, sem interrupções nas atividades. Dessa forma, o serviço é necessário de forma contínua ao longo de 12 meses, com possibilidade de prorrogação, conforme as necessidades da Administração, nos termos estabelecidos no subitem 20.1.
- 18.1.2. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.
- 18.2. Havendo necessidade o contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 18.3. O instrumento contratual oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

19. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 19.1. A seleção do fornecedor para a contratação dos serviços especializados de gerenciamento de transações comerciais e manutenção da frota, equipamentos e implementos da Saev Ambiental será realizada por meio de Pregão Eletrônico, adotando-se o critério de julgamento pelo MAIOR DESCONTO (MAIOR DESCONTO DA TAXA COMBINADA (TAXA ADMINISTRATIVA + TAXA CREDENCIADOS)).
- 19.2. A escolha deste critério de julgamento é fruto de uma análise aprofundada das necessidades da Administração Pública e da dinâmica do mercado de gerenciamento de frotas, visando mitigar riscos e assegurar a máxima vantajosidade para a Saev Ambiental, em conformidade com os princípios estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.

Fundamentação e Contextualização:

- 19.3. Historicamente, em pregões que priorizam exclusivamente a taxa administrativa, observou-se a prática de propostas com taxas administrativas negativas extremamente baixas. Embora, à primeira vista, essas ofertas possam parecer vantajosas, a experiência tem demonstrado que tal modelo gera distorções significativas e prejuízos indiretos à Administração e ao interesse público.
- 19.4. Risco de Inviabilidade Operacional e Baixa Qualidade na Rede Credenciada: A prática de taxas administrativas muito baixas compromete a sustentabilidade financeira da empresa gestora, que, para compensar a reduzida arrecadação, pode ter dificuldades em atrair e manter uma rede credenciada de qualidade e abrangente. Isso resulta em limitações na disponibilidade de oficinas e serviços, bem como na capacidade da rede em oferecer preços competitivos e agilidade no atendimento, afetando diretamente a eficiência das operações da frota da Saev Ambiental. Conforme o ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, Problema Resumido, a Superintendência necessita de "manutenção adequada e eficiente da frota de veículos, máquinas e equipamentos", sendo que a falta de manutenção "pode resultar em falhas mecânicas e paradas não programadas, comprometendo a eficiência dos serviços".
- 19.5. A taxa administrativa extremamente baixa gera um forte incentivo para que a empresa, ou as oficinas por ela credenciadas, busquem compensar essa deficiência através da elevação dos valores dos serviços e peças nos orçamentos apresentados. O que se ganha em uma taxa, perde-se com custos maiores e não transparentes nos orçamentos das manutenções, inviabilizando a gestão eficiente dos recursos públicos.
- 19.6. Dificuldade na Arrecadação de Credenciados e Cotação de Preços: A inviabilidade financeira decorrente de taxas administrativas predatórias tem gerado, em pregões

anteriores, problemas na arrecadação de credenciados. Sem uma rede robusta e motivada, o sistema de cotação de preços, que é fundamental para a obtenção de condições vantajosas, torna-se ineficaz, impossibilitando a obtenção de no mínimo 03 (três) propostas, conforme o item 6.1.1 do Termo de Referência.

Conformidade com a Lei nº 14.133/2021:

- 19.7. A adoção do critério da Taxa Total Combinada está plenamente alinhada com os preceitos da Lei nº 14.133/2021, em especial:
- 19.8. Art. 11, inciso IV: A Lei estabelece como objetivo da licitação "selecionar a proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto". A "vantajosidade" vai além do menor preço imediato, abrangendo a qualidade, a sustentabilidade da rede e a prevenção de custos ocultos e ineficiências a longo prazo. O critério da taxa combinada busca justamente o resultado mais vantajoso, considerando o custo-benefício global da contratação e a capacidade real do fornecedor em operar o sistema com eficiência e transparência.
- 19.9. Art. 12, incisos I e V: A fase preparatória do processo licitatório exige "a elaboração do estudo técnico preliminar, que deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a melhor solução sob a perspectiva de todo o ciclo de vida do objeto" e a "análise dos riscos e controles necessários para a execução do contrato". A Taxa Total Combinada é uma resposta direta aos problemas e riscos identificados em análises preliminares de mercado e experiências anteriores, como a fragilidade da rede credenciada. O ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR detalha a "DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE" e as "SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO", culminando na "DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA COMO UM TODO", que é um sistema de gestão de frota. O critério da taxa combinada garante a efetividade desta solução.
- 19.10. Art. 37, caput: A administração pública direta e indireta deve observar os princípios da "legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e da transparência". O critério da Taxa Total Combinada promove a transparência ao consolidar as fontes de remuneração da gestora e das credenciadas, coíbe práticas imorais de precificação oculta e assegura a economicidade real ao evitar custos indiretos inflacionados. A eficiência é garantida por uma rede de serviços com capacidade de atendimento adequada.
- 19.11. Art. 41, caput: A Lei permite a utilização de diversos critérios de julgamento, incluindo o de "menor preço" quando se busca a proposta mais vantajosa. No contexto do serviço de gerenciamento de frota, o "menor preço" não pode ser avaliado isoladamente pela taxa administrativa, mas sim pelo custo total e pela qualidade da rede de atendimento que a taxa combinada é capaz de sustentar.
- 19.12. A Taxa Total Combinada emerge como o critério mais adequado e vantajoso, pois incentiva a busca pela eficiência na gestão e na formação da rede de credenciados, além de promover a concorrência em um ambiente onde o custo-benefício global é o fator determinante, e não apenas uma parcela isolada do preço. Este critério visa, portanto, a otimização dos recursos públicos e a garantia da qualidade e continuidade dos serviços prestados pela Saev Ambiental.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN D	QTD	VALOR GLOBAL ESTIMADO (MENSAL)	VALOR GLOBAL ESTIMADO (ANUAL)
1	Serviço de gerenciamento e controle de manutenções preventivas e corretivas, fornecimento de óleo, lubrificantes, pneus, peças e demais insumos necessários à	SV	12	R\$ 105.000,00	R\$ 1.260.000,00

	manutenção de veículos e implementos instalados na frota da SAEV Ambiental.				
2	Serviço de gerenciamento e controle de manutenções preventivas e corretivas, fornecimento de óleo, lubrificantes, pneus, peças e demais insumos necessários à manutenção de equipamentos a combustão e implementos pertencentes à frota da SAEV Ambiental.	SV	12	R\$ 12.500,00	R\$ 150.000,00
Taxa administrativa (%)					
Taxa e/ou Tarifa cobrada dos credenciados (%)					
Taxa total combinada (critério de disputa) (%)					

*Caso seja estabelecida taxa administrativa negativa, o valor global estimado para os serviços de manutenção não será reduzido, mantendo-se o valor originalmente estimado.

19.13. Seleção e Critério de Julgamento da Proposta

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, com adoção do critério de julgamento pelo MAIOR DESCONTO DA TAXA COMBINADA (TAXA ADMINISTRATIVA + TAXA CREDENCIADOS). Esta taxa combinada representará a somatória da taxa administrativa proposta a ser cobrada da Saev Ambiental e da taxa/tarifa proposta a ser cobrada dos estabelecimentos credenciados.

a) A Taxa Total Combinada será o objeto de disputa no certame. O licitante que obtiver a maior desconto da Taxa Combinada será declarado vencedor.

b) A proposta deve ser apresentada conforme o modelo do Anexo I, detalhando os percentuais individuais da Taxa Administrativa a ser cobrada da SAEV Ambiental e da Taxa e/ou Tarifa a ser cobrada dos credenciados, e a somatória dessas taxas como a Taxa Total Combinada.

c) A licitante deverá, obrigatoriamente, informar em sua proposta os percentuais distintos para a Taxa Administrativa e a Taxa e/ou Tarifa a ser cobrada dos fornecedores credenciados, Taxa total combinada (critério de disputa). A omissão de qualquer uma dessas informações acarretará a desclassificação da licitante.

d) O valor da Taxa Total Combinada será o critério de julgamento das propostas. Os valores individuais da Taxa Administrativa e da Taxa e/ou Tarifa dos Credenciados informados na proposta constituirão os limites máximos a serem praticados para cada componente durante toda a vigência do contrato.

e) É vedada a cobrança de qualquer outro tipo de valor ou tarifa adicional aos fornecedores credenciados, tais como aluguel de sistema, manutenção do sistema, custos de implantação ou quaisquer outros encargos não contemplados na proposta.

f) É vedado o aumento dos percentuais informados na proposta (Taxa Administrativa e Taxa dos Credenciados) durante toda a vigência contratual. A contratada poderá, a seu critério, reduzir o valor de ambas as taxas durante a execução do contrato, desde que a Taxa Total Combinada não seja superior àquela vencedora no certame.

g) A Administração poderá, a qualquer tempo, solicitar à contratada a comprovação da aplicação das taxas informadas na proposta junto aos fornecedores credenciados.

h) O quantitativo estimado de veículos/maquinários (ANEXO II) da frota do CONTRATANTE poderá sofrer acréscimo ou diminuição, acarretando alteração no consumo dos produtos ou serviços, não podendo, todavia, onerar os percentuais de taxa de administração e taxa de convênio/credenciamento informados na proposta.

i) Não será concedido reajuste sobre os valores percentuais das taxas (administrativa ou de credenciados), durante o prazo de vigência contratual, bem como na hipótese de prorrogação da vigência contratual.

j) Por fim, o valor constante neste item é meramente estimativo, podendo variar durante a execução do contrato, não cabendo à Contratada quaisquer direitos caso não seja atingido o valor orçado durante a vigência deste contrato.

Forma de fornecimento

19.14. O fornecimento do objeto será CONTINUADO.

20. PROPOSTA DE PREÇOS

- 20.1. Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer fretes, impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscal e previdenciário a que estiver sujeito, e demais custos que incidam, direta ou indiretamente, na execução do objeto a ser contratado;
- 20.2. A licitante deve oferecer proposta conforme anexo I, inclusive contendo a taxa de administração sobre o VALOR GLOBAL ESTIMADO (ANUAL) de referência do lote conforme item 2 do Termo de Referência e prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias e disposições do edital.

21. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

As empresas participantes da licitação deverão apresentar:

21.1. Habilitação Jurídica será comprovada, mediante apresentação:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido por órgão competente quando a atividade assim o exigir e/ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial;
- e) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- f) No caso de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI;
- g) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

A demonstração da legitimidade do signatário se dará mediante apresentação da seguinte documentação:

a) No caso de Procurador:

I - Instrumento de mandato público, ou;

II - Instrumento de mandato particular, assinado pelo representante legal da empresa, com firma reconhecida em Cartório, juntamente com Documento de constituição da empresa e alterações, onde se verifique que o sócio subscritor possui legitimidade para outorgar a procuração referida.

b) No caso de sócio-gerente:

I - Documento de constituição da empresa e alterações, no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações decorrentes de tal investidura.

Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista será comprovada, mediante apresentação:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Municipais da sede do Licitante. Caso a sede do Licitante seja fora deste Município e mantenha filial(is) em Votuporanga, apresentar também desta(s);
- c) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais e quanto à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais (INSS) previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991 ou Certidão Previdenciária;
- d) Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) perante a Justiça do Trabalho (Lei Federal 12.440/2011 e artigo 642-A da CLT);
- f) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada.

Regularidade Fiscal e Trabalhista para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) será comprovada, mediante apresentação:

- a) Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do Estado de origem do licitante, ou pela apresentação do comprovante da opção pelo SIMPLES obtido no site da Secretaria da Receita Federal, ambos documentos emitidos no prazo de até 90 (noventa) dias anteriores à data marcada da sessão pública.
 - a1) Se NÃO OPTANTE pelo SIMPLES Nacional deverá apresentar: Declaração de que se enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que deverá ser assinada por seu representante legal e **TAMBÉM POR CONTADOR HABILITADO**.
- b) Declaração firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006.
- c) Declaração elaborada preferencialmente em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021).
 - Para a habilitação, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar a documentação completa e exigida para fins de comprovação de regularidade Fiscal e Trabalhista mesmo que apresente alguma restrição, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que o licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte seja habilitado, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

- A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do instrumento contratual ou outro instrumento que o substitua.

Quanto à microempresa e empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

Não ocorrendo a regularização da documentação, no prazo previsto do subitem 8.16.3, implicará decadência do direito à execução do objeto do certame, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação, assinatura do contrato ou outro instrumento equivalente que o substitua, ou revogar a licitação.

21.2. Qualificação Econômico-Financeira será comprovada mediante apresentação:

- a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

21.3. Qualificação Técnica

- 21.3.1. Declaração firmada pelo representante legal da empresa que dispõe de equipe técnica qualificada, composta por profissionais especializados, com experiência e conhecimento em manutenção de veículos e máquinas.

- 21.3.2. Declaração firmada pelo representante legal da empresa de que o sistema de gestão de manutenção permite o acompanhamento e controle de serviços prestados, incluindo relatórios mensais de atividade, histórico de manutenções e padronização de manutenção preventiva.
- 21.3.3. Declaração firmada pelo representante legal da empresa de que os prazos máximos para realização de manutenções corretivas e preventivas, não serão superiores a 72 horas, após a Ordem de serviço aprovada.
- 21.3.4. Declaração firmada pelo representante legal da empresa de que terá a disponibilização de um canal de atendimento e suporte técnico, com resposta garantida dentro de 30 minutos, para demandas e esclarecimentos durante a vigência do contrato, para SAEV Ambiental e credenciados.
- 21.3.5. Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, onde comprovem ter a Licitante aptidão para prestação dos serviços compatíveis com o objeto desta licitação (mínimo 50%), sendo considerado a quantidade total de veículos da frota, ou seja, o atestado deve ser de prestação de serviços de gestão de frota em quantidade mínima de 43 veículos, correspondente a 50% de 87 veículos.
- 21.3.6. O atestado deverá conter, além do nome do atestante, endereço e telefone da pessoa jurídica, ou qualquer outra forma de que a SAEV Ambiental possa valer-se para manter contato com a empresa declarante;
- 21.3.7. A SAEV Ambiental se reserva o direito de realizar diligências para comprovar a veracidade dos atestados, podendo requisitar cópias dos respectivos Contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

22. GARANTIA, manutenção e assistência técnica

- 22.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

23. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 23.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 23.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 23.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, conforme endereço eletrônico informado pela contratada na sua proposta comercial.
- 23.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 23.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

- 23.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

- 23.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração

- 23.7.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (art. 117, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).
- 23.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 23.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 23.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 23.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

- 23.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 23.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

- 23.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 23.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 23.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 23.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 23.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 23.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 23.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

24. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Gestão/Unidade: 030101 Departamento Administrativo

Gestão/Unidade: 030102 Departamento Engenharia

Gestão/Unidade: 030103 Departamento Comercial

Gestão/Unidade: 030104 Departamento Técnico Operacional

Gestão/Unidade: 030105 Departamento de Meio ambiente

Fonte de Recursos: 04 Recursos Próprios da Administração indireta

Programa de Trabalho: 0046 Gestão do Saneamento Básico do Município de Votuporanga

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Plano Interno: Não se aplica

25. DOS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO

- 25.1. Deverá ser encaminhado Notas fiscais e Relatório dos serviços e peças fornecidos pela rede credenciada, com descrição dos veículos, ordens de serviço, quantitativos e valores, de modo a explicitar os serviços a que se referem a gestão e o somatório do valor a ser pago à CONTRATADA.
- 25.2. O pagamento dos Estabelecimentos/Credenciados se dará da seguinte forma:
 - 25.2.1. A CONTRATADA é a única responsável pelo repasse aos fornecedores/credenciados após o pagamento da CONTRATANTE, referentes aos serviços prestados e peças/produtos fornecidos no período, descontado o percentual da taxa de administração estabelecida neste contrato, ficando claro que a CONTRATANTE não responde solidária ou subsidiariamente por esse pagamento.
 - 25.2.2. No fechamento do mês/período subsequente deverão ser apresentados os comprovantes de pagamento e relatório de pagamento junto a rede credenciada / fornecedora / prestadora de serviços do mês/período anterior para garantir o cumprimento das normas estabelecidas no contrato.
 - 25.2.3. O pagamento da rede credenciada deverá sempre ser processado pela contratada no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos após o recebimento do pagamento efetivado pela SAEV Ambiental, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente aceita e atestada pelo órgão competente.
 - 25.2.4. O não pagamento ou atraso no pagamento da rede credenciada poderá implicar em sanções administrativas previstas no item 7 deste Termo, por deixar de cumprir compromissos assumidos com a administração.
- 25.3. Sendo recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente na Contabilidade, correrá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período. O pagamento será efetuado no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.
- 25.4. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando a Autarquia atestar a execução do objeto do contrato e a nota fiscal recebida pelo setor de Contabilidade para efetuar a liquidação.
- 25.5. No caso de atraso pela Superintendência de Água Esgoto e Meio Ambiente de Votuporanga, os valores devidos para a empresa serão atualizados monetariamente entre

o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) de correção monetária.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 25.6. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da licitação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.
- 25.7. Quando houver glosa parcial do objeto, a Administração deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.
- 25.8. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- a) o prazo de validade;
 - b) a data da emissão;
 - c) os dados do contrato/ata e do órgão contratante/Administração;
 - d) o valor a pagar;
 - e) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis; e
 - f) dados bancários para pagamento, destacados na nota.
- 25.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a empresa providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Administração;
- 25.10. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

26. DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

Gestor do contrato: Marcelo Augusto Fukuoka

Fiscal do contrato Administrativo: Kim Barbosa Lima

Fiscal Técnico : Igor Guimarães Ribeiro

	TAXA ADMINISTRATIVA	TAXA CREDENCIADO
BAMEX	4%	
PRIME	3%	
QFROTAS	-10%	15%
BANCO DE PREÇOS	2%	

	TAXA ADMINISTRATIVA	TAXA CREDENCIADO	TAXA COMBINADA
TAXA REFERENCIAL	0%	15%	15%

DIVISÃO ENTRE DEPARTAMENTOS

FROTA	PERCENTUAL	UND	QUANTIDADE	VALOR UND	VALOR TOTAL
OPERACIONAL	60,00%	SV	12	R\$ 63.000,00	R\$ 756.000,00
COMERCIAL	3,66%	SV	12	R\$ 3.843,00	R\$ 46.116,00
ADMINISTRATIVO	3,66%	SV	12	R\$ 3.843,00	R\$ 46.116,00
ENGENHARIA	3,18%	SV	12	R\$ 3.339,00	R\$ 40.068,00
MEIO AMBIENTE	29,50%	SV	12	R\$ 30.975,00	R\$ 371.700,00
TOTAIS	100,00%			R\$ 105.000,00	R\$ 1.260.000,00

EQUIPAMENTOS	PERCENTUAL	UND	QUANTIDADE	VALOR UND	VALOR
OPERACIONAL	33,33%	SV	12	R\$ 4.166,25	R\$ 49.995,00
MEIO AMBIENTE	66,67%	SV	12	R\$ 8.333,75	R\$ 100.005,00
TOTAIS	100,00%			R\$ 12.500,00	R\$ 150.000,00

CARTA PROPOSTA

À
Superintendência de Água, Esgoto e Meio Ambiente de Votuporanga - SP

OBJETO

GERENCIAMENTO DE TRANSAÇÕES COMERCIAIS COM UMA REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS, ISSO INCLUI A IMPLANTAÇÃO, INTERMEDIACÃO E ADMINISTRAÇÃO DE UM SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO VIA WEB, OPERANDO EM TEMPO REAL, PARA A REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA ATENDER À FROTA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E IMPLEMENTOS DA SAEV AMBIENTAL, INCLUINDO, MAS NÃO SE LIMITANDO A EQUIPAMENTOS A COMBUSTÃO (TAIS COMO ROÇADEIRAS, COMPACTADORES, PLACAS VIBRATÓRIAS, TRITURADORES DE GALHOS) E IMPLEMENTOS DIVERSOS (COMO ROÇADEIRAS ACOPLADAS, BROCAS, ARADOS, ENTRE OUTROS), CONFORME LISTAGEM DETALHADA NO ANEXO II – LISTA DA FORTA E EQUIPAMENTOS DA SAEV AMBIENTAL. OS SERVIÇOS ABRANGEM O FORNECIMENTO DE PEÇAS, MATERIAIS, ACESSÓRIOS E SERVIÇOS EM GERAL EM ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS EM TODO O BRASIL, COM FOCO NO ESTADO DE SÃO PAULO, ESPECIALMENTE NA REGIÃO E NO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA/SP.

PROPOSTA DE PREÇO

Item	Descrição	Valor Estimado
01	GERENCIAMENTO DE TRANSAÇÕES COMERCIAIS COM UMA REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS, ISSO INCLUI A IMPLANTAÇÃO, INTERMEDIACÃO E ADMINISTRAÇÃO DE UM SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO VIA WEB, OPERANDO EM TEMPO REAL, PARA A REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA ATENDER À FROTA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E IMPLEMENTOS DA SAEV AMBIENTAL, INCLUINDO, MAS NÃO SE LIMITANDO A EQUIPAMENTOS A COMBUSTÃO (TAIS COMO ROÇADEIRAS, COMPACTADORES, PLACAS VIBRATÓRIAS, TRITURADORES DE GALHOS) E IMPLEMENTOS DIVERSOS (COMO ROÇADEIRAS ACOPLADAS, BROCAS, ARADOS, ENTRE OUTROS), CONFORME LISTAGEM DETALHADA NO ANEXO II – LISTA DA FORTA E EQUIPAMENTOS DA SAEV AMBIENTAL. OS SERVIÇOS ABRANGEM O FORNECIMENTO DE PEÇAS, MATERIAIS, ACESSÓRIOS E SERVIÇOS EM GERAL EM ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS EM TODO O BRASIL, COM FOCO NO ESTADO DE SÃO PAULO, ESPECIALMENTE NA REGIÃO E NO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA/SP.	R\$ 1.920.000,0
Taxa de Administração:		4,00%
Valor com a Taxa de Administração:		R\$ 1.996.800,00

Taxa de Administração: 4,00% (quatro por cento)



Contatos:

0800 777 8820



(86) 99402 - 0289

contato@bamex.com.br



Rua Riachuelo, 255 - 4º Andar,

Bairro Centro Sul

CEP: 64.0001-160

CNPJ: 28.008.410/0001-06



DADOS DA EMPRESA

Razão social: BAMEX CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL LTDA

CNPJ: 28.008.410/0001-06 **Inscrição Estadual:** 19.602.056-5 | **Inscrição Municipal:** 48.96.424

Endereço: Rua Riachuelo, N° 255 – Centro (Sul)

Cidade/UF: Teresina – Piauí, Cep: 64001-160 | **Contato:** (86) 3085-3265 / (86) 99978-8747

E-mail: licita@bamex.com.br

Dados Bancários:

Banco do Brasil

Agência nº: 3219-0

Conta Corrente nº: 9419-6

DECLARAÇÃO

- a. Que concorda com as condições estabelecidas neste Edital, bem como com o prazo e forma de pagamento estabelecido na minuta do contrato anexa;
- b. Que a proposta foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou qualquer pessoa;
- c. Que nos sujeitamos plenamente às condições do presente Edital e seus Anexos na execução do objeto, comprometendo-nos a substituir ou a aumentar as quantidades do objeto licitado, conforme solicitado pela Administração;
- d. Que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no edital, bem como todas as informações relativas às especificações dos bens e a forma da prestação de serviços descritas no mesmo;
- e. Que atendemos aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133, de 2021);
- f. Cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- g. Declaramos, ainda, que nossas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas



Contatos:

0800 777 8820



(86) 99402 - 0289

contato@bamex.com.br



Rua Riachuelo, 255 - 4º Andar,

Bairro Centro Sul

CEP: 64.0001-160

CNPJ: 28.008.410/0001-06



normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.



Documento assinado digitalmente

MARIA EDUARDA DOS SANTOS FERREIRA

Data: 02/09/2025 16:54:56-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

5

BAMEX CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL LTDA
Maria Eduarda dos Santos Ferreira– Setor de Licitação
C.P.F: 072.444.413-04



Contatos:

0800 777 8820



(86) 99402 - 0289

contato@bamex.com.br



Rua Riachuelo, 255 - 4º Andar,
Bairro Centro Sul

CEP: 64.0001-160

CNPJ: 28.008.410/0001-06

SUPERINTENDENCIA DE ÁGUA, ESGOTOS E MEIO AMBIENTE DE VOTUPORANGA(SAEV):

CNPJ: 72.962.806/0001-71

Empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

Endereço: Calçada Canopo, nº 11, 2º andar, Sala 03 – Centro Apoio II, Bairro Alphaville
Santana do Parnaíba / SP - CEP 06502-160
Tel. (19) 3518-7000 Ramal 7022 – E-mail: cotacoes@primebeneficios.com.br
CNPJ nº 05.340.639/0001-30 Insc. Estadual nº 623.051.405.115 Inscr. Municipal nº 72270
Banco do Brasil (001) – Conta Corrente 86151-0 – Ag. 0052-3 (Campinas/SP)

OBJETO: Contratação de serviços especializados para o gerenciamento de transações comerciais com rede de estabelecimentos credenciados, incluindo a implantação, intermediação e administração de sistema informatizado via web, em tempo real, para a manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos, máquinas, equipamentos e implementos da Saev Ambiental— com fornecimento de peças, materiais, acessórios e serviços em geral, com atuação em todo o Brasil, especialmente no Estado de São Paulo e no município de Votuporanga/SP, pelo período de 12 (doze) meses.

Taxa de administração de 3% (três por cento) a ser aplicada ao valor estimado.

ESPECIFICAÇÃO	Taxa (%)
Taxa de Gerenciamento	3%

Declaramos:

A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos.

O preço cotado inclui todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da contratação desta licitação, tais como custos diretos e indiretos, tributos incidentes, materiais, equipamentos, encargos sociais, trabalhistas – respeitados os pisos salariais da categoria – e quaisquer outros necessários ao cumprimento integral do objeto cotado.

***Orçamento valido apenas para efeito de abertura de Processo Licitatório, não tem validade para contratação direta e/ou emergencial.**

Santana do Parnaíba/SP, 2 de setembro de 2025

RENATA NUNES Assinado de forma digital
por RENATA NUNES
FERREIRA:37123728840
728840 Dados: 2025.09.02
14:00:06 -03'00'

PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

RENATA NUNES FERREIRA

CPF 371.237.288-40

TEL: (19) 3518-7021 – E-MAIL: cotacoes@primebeneficios.com.br

www.primebeneficios.com.br

Rua Calçada Canopo, 11 | Sala 03 - Andar 2 - Centro de Apoio II
Alphaville - Santana de Parnaíba-SP | CEP: 06541-078

(11) 4154-2398

À SUPERINTENDENCIA DE ÁGUA, ESGOTOS E MEIO AMBIENTE DE VOTUPORANGA

Objeto: O presente Termo de Referência visa a contratação de serviços especializados para o gerenciamento de transações comerciais com uma rede de estabelecimentos credenciados, isso inclui a implantação, intermediação e administração de um sistema informatizado e integrado via WEB, operando em tempo real, para a realização de manutenção preventiva e corretiva para atender à frota de veículos, máquinas, equipamentos e implementos da Saev Ambiental, incluindo, mas não se limitando a, equipamentos a combustão (tais como roçadeiras, compactadores, placas vibratórias, trituradores de galhos) e implementos diversos (como roçadeiras acopladas, brocas, arados, entre outros), conforme listagem detalhada no Anexo II - Lista da frota e equipamentos da Saev Ambiental. Os serviços abrangem o fornecimento de peças, materiais, acessórios e serviços em geral em estabelecimentos credenciados em todo o Brasil, com foco no Estado de São Paulo, especialmente na região e no município de Votuporanga/SP, durante o período de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo.

COTAÇÃO PARA FINS DE NOVO PROCESSO LICITATÓRIO

1. Dados de Identificação e Qualificação da Proponente e Representante Legal:

Nome da Empresa/Razão Social:

Empresa: QFROTAS SISTEMAS LTDA - CNPJ: nº 44.220.921/0001-35 (Matriz)

Endereço: Alameda Dr. Carlos de Carvalho nº 555 - 12º andar, Centro, CEP 80430-180, Curitiba/PR; E-mail: licitacoes@qfrotas.com;

Inscrição Estadual: baixado (sem movimento de ICMS) Inscrição Municipal: 981.523-6

Optante pelo Simples: () Sim (X) Não

Contato: Sr. Flavio Lisboa Neto – Telefone:(41) 3089-8113

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR GLOBAL ESTIMADO (MENSAL)	VALOR GLOBAL	TAXA ADMINISTRATIVA	VALOR ESTIMADO TOTAL (12 MESES) com taxa de administração
1	Serviço de gerenciamento e controle de manutenções preventivas e corretivas, fornecimento de óleo, lubrificantes, pneus, peças e	SV	12	R\$ 160.000,00	R\$ 1.920.000,00	-10,00%	1.728.000,00

	demais insumos necessários a manutenção de veículos e maquinários pertencentes à frota da SAEV Ambiental.						
--	---	--	--	--	--	--	--

ITEM	DESCRIÇÃO	PERCENTUAL %
2	Taxa e/ou Tarifa a ser cobrada dos credenciados	15%

ITEM	DESCRIÇÃO	PERCENTUAL %
3	Taxa total combinada (critério de disputa)	5%

Valor Total Global, sem incidência da Taxa de Administração: **R\$ 1.920.000,00 (um milhão, novecentos e vinte mil reais);**

Percentual da Taxa de Administração: **-10,00 (dez por cento negativo);**

Valor Total Global, com incidência da Taxa de Administração: **R\$ 1.728.000,00 (um milhão, setecentos e vinte e oito mil reais);**

Taxa e/ou Tarifa a ser cobrada dos credenciados: 15%(quinze por cento);

Taxa total combinada (critério de disputa): **5% (cinco por cento);**

Considerando a taxa de administração de -10% (dez por cento negativo), e a taxa a ser cobrada dos credenciados de 15% (quinze por cento), tem-se como taxa combinada de 5% (cinco por cento);

Curitiba / PR 03 de setembro de 2025.

LUDOMIR EDUARDO
FURMANN:02054699
900

Assinado de forma digital por
LUDOMIR EDUARDO
FURMANN:02054699900
Dados: 2025.09.03 10:58:49 -03'00'

LUDOMIR EDUARDO FURMANN
Administrador
RG nº 6.122.452-1/PR
CPF nº 020.546.999-00



Relatório de Cotação: GERENCIAMENTO DE FROTA E EQUIPAMENTOS

Pesquisa realizada entre 15/10/2025 08:04:39 e 15/10/2025 08:21:20

Relatório gerado no dia 15/10/2025 10:06:03 (IP: 177.84.63.201)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item	Preços	Quantidade	Preço Estimado	Percentual	Preço Estimado Calculado	Total
1) SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE MANUTENÇÃO DE FROTA E EQUIPAMENTOS	1	1 Serviço	R\$ 2,00 (un)	-	R\$ 2,00	R\$ 2,00
Valor Global:					R\$ 2,00	

Detalhamento dos Itens

Item 1: SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE MANUTENÇÃO DE FROTA E EQUIPAMENTOS				
Preço Estimado: R\$ 2,00 (un)		Percentual: -	Preço Estimado Calculado: R\$ 2,00	
Média dos Preços Obtidos: R\$ 2,00				
Quantidade	Descrição			Observação
1 Serviço	SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE MANUTENÇÃO DE FROTA E EQUIPAMENTOS			
Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais				
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)				
				R\$ 2,00



CNPJ: 01.800.242/0001-22

Órgão: MUNICIPIO DE ALVORADA / 02 - Secretaria Municipal de Saúde

Objeto: [Portal de Compras Públicas] - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO DE MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, INCLUINDO FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS.

Descrição: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO DE MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, INCLUINDO FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS. - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO DE MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, INCLUINDO FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS.

Data: 24/03/2025 08:29

Modalidade: Pregão - Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: 01800242000122-1-000004/2025

Lote/Item: 1/1

Ata: N/A

Homologação: 15/04/2025 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Quantidade: 1

Unidade: Taxa

UF: TO

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
40.810.790/0001-95 *VENCEDOR*	JAMSE GESTAO E TECNOLOGIA LTDA	R\$ 2,00
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada Endereço: ,		



Os cálculos deste relatório foram elaborados com base nas metodologias descritas na 4ª edição do Manual de Orientação de Pesquisa de Preços do Superior Tribunal de Justiça (STJ). A utilização desse manual assegura a precisão e a confiabilidade dos cálculos apresentados, conforme os padrões estabelecidos pelo STJ. Para mais detalhes, acesse [aqui](#).

Critérios Estatísticos Gerais	
30%	Preços excessivamente elevados: valores superiores a 30% da média do rol de preços obtidos
70%	Inexequível: valores inferiores a 70% da média do rol de preços obtidos

Critérios Estatísticos por item								
Item	Média	Mediana	Desvio Padrão Amostral	Coeficiente de Variação	Método Estatístico	Preço Mínimo	Válidos	
							Média	Mediana
SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE MANUTENÇÃO DE FROTA E EQUIPAMENTOS	R\$ 2,00	R\$ 2,00	0	0	Média	R\$ 2,00	R\$ 2,00	R\$ 2,00

Item	Especificação	Und	Qtd	Cotação	Parâmetros	Empresas	Porte	Valor Unit	Média	Avaliação	Obs Avaliação
1	SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE MANUTENÇÃO DE FROTA E EQUIPAMENTOS	srv	1,00	MUNICIPIO DE ALVORADA / 02 - Secretaria Municipal de Saúde	Portal Nacional de Contratações Públicas	JAMSE GESTAO E TECNOLOGIA LTDA	---	R\$ 2,00	R\$ 2,00	VÁLIDO	





Extrato de fontes utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Portal Nacional de Contratações Públicas

<https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Data: 15/10/2025 08:21:20

Acessar a fonte [aqui](#)



Relatório gerado no dia 15/10/2025 10:06:03 (IP: 177.84.63.201)

Código Validação: 8F7zmbvEwk3tQm1WavOvmAUOVujmm8%2f76upjP2iAntlqHU8nPtm6WA%3d%3d

<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=8F7zmbvEwk3tQm1WavOvmAUOVujmm8%252f76upjP2iAntlqHU8nPtm6WA%253d%253d>

Anexo 1

MEMORIAL DE CÁLCULO

Item 1 - SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE MANUTENÇÃO DE FROTA E EQUIPAMENTOS:

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

CNPJ		Valor da Proposta Inicial	Valor da Proposta Final
1	40.810.790/0001-95	R\$ 2,00	R\$ 2,00
1. Seleção dos valores do meio do conjunto: 2.00			
2. Valor Calculado: R\$ 2,00			

ANEXO I – A - I - MODELO DE PROPOSTA

ITEM	DESCRIÇÃO	UN D	QTD	VALOR GLOBAL ESTIMADO (MENSAL)	VALOR GLOBAL ESTIMADO (ANUAL)
1	Serviço de gerenciamento e controle de manutenções preventivas e corretivas, fornecimento de óleo, lubrificantes, pneus, peças e demais insumos necessários à manutenção de veículos e implementos instalados na frota da SAEV Ambiental.	SV	12	R\$ 105.000,00	R\$ 1.260.000,00
2	Serviço de gerenciamento e controle de manutenções preventivas e corretivas, fornecimento de óleo, lubrificantes, pneus, peças e demais insumos necessários à manutenção de equipamentos a combustão e implementos pertencentes à frota da SAEV Ambiental.	SV	12	R\$ 12.500,00	R\$ 150.000,00
3	Taxa administrativa (%)				%
4	Taxa e/ou Tarifa cobrada dos credenciados (%)				%
5	Taxa total combinada (critério de disputa) (%)				%

*Caso seja estabelecida taxa administrativa negativa, o valor global estimado para os serviços de manutenção não será reduzido, mantendo-se o valor originalmente estimado.

a) Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos a todas as condições contidas no edital deste pregão, bem como verificamos todas as especificações nele contidas, não havendo qualquer discrepância entre quaisquer informações e/ou documentos que dele fazem parte, e estamos cientes de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos, assim como de qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto, assumindo total responsabilidade pelas informações, erros ou omissões existentes nesta proposta.

b) Declaramos, ainda, que estão incluídos nos preços propostos todas as despesas relacionadas com o objeto da licitação, como impostos, fretes, seguros, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, gastos com transportes, prêmios de seguros e outras despesas decorrentes de exigência legal.

c) A licitante deverá, obrigatoriamente, informar os percentuais específicos para a "Taxa Administrativa a ser cobrada da SAEV Ambiental" (Item 3) e para a "Taxa e/ou Tarifa a ser cobrada dos credenciados" (Item d) e Taxa total combinada (critério de disputa) item 5. A omissão de qualquer um desses percentuais acarretará a desclassificação da proposta.

e) A "Taxa Total Combinada" (Item 5), que é a somatória dos percentuais do Item 3 e Item 4, será o critério para a disputa no certame, e o licitante com o maior desconto da Taxa Total Combinada será o vencedor.

f) Os percentuais informados para o Item 3 e Item 4 na presente proposta constituirão os limites máximos a serem praticados para cada componente durante toda a vigência do contrato. É vedado o aumento desses percentuais, sendo permitida apenas sua redução a critério da contratada.

g) É vedada a cobrança de qualquer outro tipo de valor ou tarifa adicional aos fornecedores credenciados, tais como aluguel de sistema, manutenção do sistema, custos de implantação ou quaisquer outros encargos não contemplados na proposta. A Administração poderá, a qualquer tempo, solicitar à contratada a comprovação da aplicação das taxas informadas na proposta junto aos fornecedores credenciados.

h) Declaramos, por fim, que a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

i) Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Local e data.

(Assinatura do Representante Legal pela Empresa) Nome/Cargo e Carimbo CNPJ

ANEXO I – A - II - LISTA DE ATIVOS DA FROTA DA SAEV AMBIENTAL (VEÍCULOS, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E IMPLEMENTOS)

O quantitativo estimado de veículos, máquinas, equipamentos e implementos da frota do CONTRATANTE poderá sofrer acréscimo ou diminuição, acarretando alteração no consumo dos produtos ou serviços, não podendo, todavia, onerar a taxa de administração e a taxa de convênio/credenciamento do estabelecimento credenciado.

PREFIXO	PLACA	MODELO	ANO F.	ANO M.	TIPO	DEPTO
V06	BFY2954	CAMINHAO MBB 709	1991	1991	CAMINHÃO	MEIO AMBIENTE
V13	BFY2J81	FORD RANGER 10F	2001	2002	UTILITÁRIO	MEIO AMBIENTE
V17	BFX7265	MOTO HONDA 125 CARGO	2002	2002	MOTO	COMERCIAL
V18	BFX7266	MOTO HONDA 125 CARGO	2002	2002	MOTO	COMERCIAL
V19	BFZ6065	MOTO HONDA 125 CARGO	2001	2001	MOTO	COMERCIAL
V37	BFX7280	MOTO HONDA 150 JOB	2004	2005	MOTO	COMERCIAL
V61	BFZ6079	YAMAHA YBR 125	2008	2008	MOTO	COMERCIAL
V34	BPZ5326	FIAT STRADA	2004	2005	UTILITÁRIO	OPERACIONAL
V35	12	RETRO ESCAVADEIRA RANDOM RK406 B	2004	2004	PESADO	OPERACIONAL
V36	DBA5703	CAMINHÃO MBB 1418 ATEGO	2004	2005	CAMINHÃO	OPERACIONAL
V85	BFX7C76	MOTO HONDA 125 CARGO ES	2011	2012	MOTO	COMERCIAL
V115	GFJ2618	MOTOCICLETA HONDA 160 CARGO	2019	2020	MOTO	COMERCIAL
V47	21	TRATOR FORD 4600	1981	1981	PESADO	MEIO AMBIENTE
V117	GFK8025	MOTOCICLETA HONDA 160 CARGO	2019	2020	MOTO	COMERCIAL
V51	BPZ5D40	FORD F 350 G	2006	2006	CAMINHÃO	OPERACIONAL
V52	DBA5H27	CAMINHAO FORD 1517 E	2006	2006	CAMINHÃO	OPERACIONAL
V53	DBA5725	FIAT STRADA	2006	2007	UTILITÁRIO	MEIO AMBIENTE
V54	BFZ6076	YAMAHA YBR 125	2005	2006	MOTO	ENGENHARIA
V103	FCU1622	MOTO HONDA CARGO 125I	2016	2016	MOTO	ENGENHARIA
V107	GBV7885	MOTO HONDA CARGO 125I	2017	2017	MOTO	ENGENHARIA
V62	DBA5737	FIAT UNO MILE FIRE	2008	2008	CARRO	MEIO AMBIENTE
V63	24	RETRO ESCAVADEIRA NEW HOLAND LB90 A	2009	2009	PESADO	OPERACIONAL
V64	DBA5761	KOMBI VW	2009	2009	UTILITÁRIO	MEIO AMBIENTE

V66	DBA5766	FORD ECO SPORT	2009	2009	CARRO	MEIO AMBIENTE
V67	DBA5H81	VW KOMBI	2009	2010	UTILITÁRIO	OPERACIONAL
V69	DBA5782	FIAT STRADA	2010	2010	UTILITÁRIO	OPERACIONAL
V71	DBA5H84	FIAT STRADA	2010	2011	UTILITÁRIO	ADMINISTRATIVO
V72	DBA5786	VW GOL 1.0	2010	2011	CARRO	ADMINISTRATIVO
V73	DBA5785	VW GOL 1.0	2010	2011	CARRO	COMERCIAL
V74	DBA5787	FORD FOCUS	2010		CARRO	ADMINISTRATIVO
V78	EOB0110	FIAT STRADA	2011	2012	UTILITÁRIO	MEIO AMBIENTE
V79	EOB0111	FORD FIESTA	2011	2012	CARRO	ENGENHARIA
V48	BFX7273	YAMAHA YBR 125	2005	2006	MOTO	MEIO AMBIENTE
V28	BFX7C79	MOTO HONDA 125 CARGO	2003	2003	MOTO	OPERACIONAL
V33	BFX7258	MOTO HONDA 125 CARGO	2004	2004	MOTO	OPERACIONAL
V88	XXX-102	PÁ CARREGADEIRA - CASE W20E	2010		PESADO	MEIO AMBIENTE
V89	31	TRATOR NEW HOLLAND TL 75F	2012		PESADO	OPERACIONAL
V93	EOB0B19	VW SAVEIRO	2013	2013	UTILITÁRIO	OPERACIONAL
V94	EOB0118	VW SAVEIRO	2013	2013	UTILITÁRIO	OPERACIONAL
V97	FXE3770	FORD CARGO 816 S	2014	2015	CAMINHÃO	OPERACIONAL
V99	FVF2H60	CAMINHÃO IVECO DAILY 70C 17 HDCC	2014	2014	CAMINHÃO	OPERACIONAL
V100	FRT5862	FIAT PALIO FIRE	2014	2015	CARRO	OPERACIONAL
V101	XXX2014	RETRO ESCAVADEIRA NEW HOLLAND B95 B	2014	2014	PESADO	OPERACIONAL
V102	DBA5H70	CAMINHÃO FORD CARGO 1517 E	2010	2010	CAMINHÃO	MEIO AMBIENTE
V43	BFX7272	MOTO HONDA 150 JOB	2005	2006	MOTO	OPERACIONAL
V104	FCD4782	FIAT STRADA WK CC E	2017	2018	UTILITÁRIO	OPERACIONAL
V105	FAC6874	FIAT STRADA WK CC E	2016	2017	UTILITÁRIO	OPERACIONAL
V106	DBA5H76	FORD CARGO 1317E	2010	2010	CAMINHÃO	MEIO AMBIENTE
V60	BFZ6080	YAMAHA YBR 125	2008	2008	MOTO	OPERACIONAL
V108	GEU4883	FORD CARGO 1719	2017	2017	CAMINHÃO	OPERACIONAL
V109	GCX8J17	MONTANA 1.4 LS	2018	2019	UTILITÁRIO	OPERACIONAL
V110	GBB9275	FORD FOCUS SEDAN	2018	2018	CARRO	ADMINISTRATIVO

V111	GAE6135	MONTANA 1.4 LS	2018	2019	UTILITÁRIO	ENGENHARIA
V112	GJU5799	MONTANA 1.4 LS	2018	2019	UTILITÁRIO	OPERACIONAL
V113	GJF8I69	CHEVROLET S10 ADVANTAGE	2018	2019	UTILITÁRIO	OPERACIONAL
V86	BFX7C77	MOTO HONDA 125 CARGO	2011	2012	MOTO	OPERACIONAL
V87	CRX7583	MOTO HONDA 125 CARGO	2013	2013	MOTO	OPERACIONAL
V114	ETE7952	HONDA/ CG 160 CARGO	2018	2018	MOTO	OPERACIONAL
V116	GFB9034	MOTOCICLETA HONDA 160 CARGO	2019	2020	MOTO	OPERACIONAL
V118	FVO3365	MOTOCICLETA HONDA 160 CARGO	2019	2020	MOTO	OPERACIONAL
V119	GGC8325	MOTOCICLETA HONDA 160 CARGO	2019	2020	MOTO	OPERACIONAL
V120	XXX2019	RETRO ESCAVADEIRA NEW HOLLAND LB95 B	2019	2019	PESADO	OPERACIONAL
V121	GBH8G75	JUMPY EUROLAF CITROEN	2019	2020	VAN	COMERCIAL
V122	DBA5H71	FORD CARGO 1317E	2010	2010	CAMINHÃO	OPERACIONAL
V123	GGE8C84	CAMINHÃO IVECO DAILY 35-150	2020	2020	CAMINHÃO	OPERACIONAL
V124	FCY4I64	IVECO TECTOR 206E30 ATTACK	2022	2022	CAMINHÃO	OPERACIONAL
V125	DBA5H36	VW 13.180 - EURO 3 WORKER - COLETA	2008	2008	CAMINHÃO	MEIO AMBIENTE
V126	DBA5H38	FORD CARGO 1317E - COLETA	2008	2008	CAMINHÃO	MEIO AMBIENTE
V127	DBA5739	FORD CARGO 1317E - COLETA	2008	2008	CAMINHÃO	MEIO AMBIENTE
V129	GFM9B01	VW / SAVEIRO CD RB MF	2024	2025	UTILITÁRIO	ENGENHARIA
V130	SUS2F76	VW / SAVEIRO CS RB MF	2024	2025	UTILITÁRIO	OPERACIONAL
V131	CUL7J14	VW / SAVEIRO CS RB MF	2024	2025	UTILITÁRIO	OPERACIONAL
V132	TMA0F09	VW / SAVEIRO CS RB MF	2024	2025	UTILITÁRIO	OPERACIONAL
V133	STD7C03	FIAT MOBI LIKE 1.0	2024	2025	CARRO	MEIO AMBIENTE
V134	GBF4B61	FIAT MOBI LIKE 1.0	2024	2025	CARRO	COMERCIAL
V135	SUI4A82	FIAT MOBI LIKE 1.0	2024	2025	CARRO	OPERACIONAL
V136	GGI4E92	FIAT MOBI LIKE 1.0	2024	2025	CARRO	OPERACIONAL
V137	TJE3I85	MOTOCICLETA HONDA 160 CARGO	2024	2025	MOTO	OPERACIONAL

V138	TKM0J55	MOTOCICLETA HONDA 160 CARGO	2024	2025	MOTO	OPERACIONAL
V139	TJA5B15	MOTOCICLETA HONDA 160 CARGO	2024	2025	MOTO	OPERACIONAL
V140	TJC1I85	MOTOCICLETA HONDA 160 CARGO	2024	2025	MOTO	OPERACIONAL
V141	TLY5D45	MOTOCICLETA HONDA 160 CARGO	2024	2025	MOTO	OPERACIONAL
V142	SVO0F45	MOTOCICLETA HONDA 160 CARGO	2024	2025	MOTO	OPERACIONAL
V143	XXX2025	RETRO ESCAVADEIRA NEW HOLLAND B110 B	2025	2025	PESADO	OPERACIONAL
-	EOB0106	CARRETA REBOQUE	2011	2011	-	OPERACIONAL
V01	DBA5H43	CARRETA REBOQUE	2008	2008	-	MEIO AMBIENTE

PATRIMÔNIO	DESCRIÇÃO DO BEM	MARCA	MODELO	ANO F.	DEPARTAMENTO LOCAL
4323	GRUPO GERADOR DE ENERGIA TRIFÁSICO BRANCO 127/220/DIESEL/MODELO BD2600E3S	BRANCO	BD2600E3S		OPERACIONAL
4330	GRUPO GERADOR DE ENERGIA TRIFÁSICO 127/220V/50-55KVA/DIESEL/WEGGTA201AL20/60	WEG	WEGGTA204AL20		OPERACIONAL
696	GERADOR DE ENERGIA PORTATIL YAMAHA MOD. EF26000 - UTILIZADO NO V-98	YAMAHA	EF2600		OPERACIONAL
3406	GERADOR BRANCO MOD. B4T 12000E	BRANCO	B4T12000E		OPERACIONAL
4204	GERADOR DE ENERGIA NAGANO ND7100E3 6 KVA TRIFÁSICO 220V DIESEL	NAGANO	ND7100E3		OPERACIONAL
4331	GERADOR A GASOLINA - TOYAMA TG3100CXR - 3100W - BIVOLT	TOYAMA	TG3100CXR		OPERACIONAL
972	COMPACTADOR DE PLACA VIBRATORIA RAISMAN MODELO RAS60/ MOTOR HONDA GX-160	RAISMAN	RAS60		OPERACIONAL
1409	COMPACTADOR DE SOLO COMPAC MODELO CS-78 / MOTOR GX-160	COMPAC	CS-78		OPERACIONAL
1818	COMPACTADOR DE SOLO COMPAC CS-75 / MOTOR MARCA BRANCO A GASOLINA 4 TEMPOS	COMPAC	CS-75		OPERACIONAL

3255	COMPACTADOR DE SOLO (TIPO SAPO) / MOTOR A GASOLINA 4 TEMPOS - COMPAC CS78 nº202	COMPAC	CS-78		OPERACIONAL
3256	COMPACTADOR DE SOLO (TIPO SAPO) / MOTOR A GASOLINA 4 TEMPOS - COMPAC CS78 nº201	COMPAC	CS-78		OPERACIONAL
3257	COMPACTADOR DE SOLO (TIPO SAPO) / MOTOR A GASOLINA 4 TEMPOS - COMPAC CS78 nº200	COMPAC	CS-78		OPERACIONAL
3258	COMPACTADOR DE SOLO (TIPO SAPO) / MOTOR A GASOLINA 4 TEMPOS - COMPAC CS78 nº199	COMPAC	CS-78		OPERACIONAL
4340	COMPACTADOR DE SOLO (TIPO SAPO)/ MOTOR A GASOLINA 4 TEMPOS - COMPAC POWER	COMPAC	CNCJ80K		OPERACIONAL
4341	COMPACTADOR DE SOLO (TIPO SAPO)/ MOTOR A GASOLINA 4 TEMPOS - COMPAC POWER	COMPAC	CNCJ80K		OPERACIONAL
4360	COMPACTADOR DE PLACA VIBRATÓRIA - TOYAMA TPC100WT-XP	TOYAMA	TPC100WT-XP		OPERACIONAL
2069	PLACA VIBRATORIA COMPAC MOD. PL55 BR -- UTILIZADO NO V-97	COMPAC	PL55 BR		OPERACIONAL
1181	ROÇADEIRA C/CARDAN MARCA TATU MOD. RC2 1700, COM RODA SERIE S- 1195-9735	TATU	RC2 1700	2006	OPERACIONAL
1934	ROÇADEIRA STHIL MODELO 220	STHIL	FS220		MEIO AMBIENTE
2303	ROÇADEIRA COSTAL FS 290 3 FACAS MARCA STHIL	STIHL	FS290		MEIO AMBIENTE
2902	ROÇADEIRA HIDRÁULICA CENTRAL E LATERAL, 1,70M - BALDAN - UTILIZADO NO TRATOR NEW HOLLAND	BALDAN	RD 1700	2015	OPERACIONAL
2984	ROÇADEIRA COSTAL MOD FS 290	STIHL	FS290		MEIO AMBIENTE
2986	ROÇADEIRA COSTAL MOD FS 290	STIHL	FS290		OPERACIONAL
3108	ROÇADEIRA COSTAL (ROÇADEIRA STIHL FS 290) 4119-200-0061	STIHL	FS290		MEIO AMBIENTE
3113	ROÇADEIRA FS 290 (CHASSI: 367.088.684)	STIHL	FS290		MEIO AMBIENTE
3288	ROÇADEIRA COSTAL -STIHL FS 290 TRIMCUT 4119-200-0030 - CHASSI 368161749	STIHL	FS290		OPERACIONAL
3289	ROÇADEIRA COSTAL -STIHL FS 290 TRIMCUT 4119-200-0030 - CHASSI 368161744	STIHL	FS290		OPERACIONAL

3290	ROÇADEIRA COSTAL -STIHL FS 290 TRIMCUT 4119-200-0030 - CHASSI 368161801	STIHL	FS290		OPERACIONAL
3291	ROÇADEIRA COSTAL -STIHL FS 290 TRIMCUT 4119-200-0030 - CHASSI 368161740	STIHL	FS290		OPERACIONAL
3292	ROÇADEIRA COSTAL -STIHL FS 290 TRIMCUT 4119-200-0030 - CHASSI 368161750	STIHL	FS290		OPERACIONAL
3699	ROÇADEIRA FS290 STIHL TRIMCUT 4119-200-003 CHASSI 369244335	STIHL	FS290		MEIO AMBIENTE
3700	ROÇADEIRA FS290 STIHL TRIMCUT 4119-200-003 CHASSI 329245836	STIHL	FS290		MEIO AMBIENTE
4332	ROÇADEIRA LATERAL A GASOLINA - NAKATA WASAKI MODELO LATERAL NWB-520	NAKATA WASAKI	NWB-520		OPERACIONAL
4333	ROÇADEIRA LATERAL A GASOLINA - NAKATA WASAKI MODELO LATERAL NWB-520	NAKATA WASAKI	NWB-520		OPERACIONAL
4334	ROÇADEIRA LATERAL A GASOLINA - NAKATA WASAKI MODELO LATERAL NWB-520	NAKATA WASAKI	NWB-520		OPERACIONAL
4335	ROÇADEIRA LATERAL A GASOLINA - NAKATA WASAKI MODELO LATERAL NWB-520	NAKATA WASAKI	NWB-520		OPERACIONAL
4336	ROÇADEIRA LATERAL A GASOLINA - NAKATA WASAKI MODELO LATERAL NWB-520	NAKATA WASAKI	NWB-520		OPERACIONAL
4337	ROÇADEIRA LATERAL A GASOLINA - NAKATA WASAKI MODELO LATERAL NWB-520	NAKATA WASAKI	NWB-520		OPERACIONAL
4338	ROÇADEIRA LATERAL A GASOLINA - NAKATA WASAKI MODELO LATERAL NWB-520	NAKATA WASAKI	NWB-520		OPERACIONAL
4339	ROÇADEIRA LATERAL A GASOLINA - NAKATA WASAKI MODELO LATERAL NWB-520	NAKATA WASAKI	NWB-520		OPERACIONAL
3087	BOMBA SUBMERSA MANGOTE 3"	COMPAC			OPERACIONAL
3294	BOMBA SUBMERSA MANGOTE COMPAC	COMPAC			OPERACIONAL
3295	BOMBA SUBMERSA MANGOTE COMPAC	COMPAC			OPERACIONAL
3693	BOMBA DE MANGOTE BF3 +C 80003	BUFFALO	BF3 80003		OPERACIONAL
3694	BOMBA DE MANGOTE BF3 +C 80003	BUFFALO	BF3 80003		OPERACIONAL
3695	BOMBA DE MANGOTE BF3 +C 80003	BUFFALO	BF3 80003		OPERACIONAL

4088	BOMBA MANGOTE 3" - V123	BUFFALO	BF3 80003		OPERACIONAL
4089	BOMBA MANGOTE 3" - V123	BUFFALO	BF3 80003		OPERACIONAL
4170	BOMBA MANGOTE BF3 +C 80003	BUFFALO	BF3 80004	-	OPERACIONAL
4171	BOMBA MANGOTE BF3 +C 80003	BUFFALO	BF3 80005		OPERACIONAL
4172	BOMBA MANGOTE BF3 +C 80003	BUFFALO	BF3 80006		OPERACIONAL
4208	MOTOVIBRADOR PARA MANGOTE BFG4T +C	BUFFALO	BFG 4T 6.5CV		OPERACIONAL
4209	MOTOVIBRADOR PARA MANGOTE BFG4T +C	BUFFALO	BFG 4T 6.5CV		OPERACIONAL
1080	CORTADORA DE PISO E ASFALTO MOD. GS2 MARCA PETROTEC - MOTOR DE 13HP HONDA	PETROTEC	GS2		OPERACIONAL
4361	CORTADORA DE PISO E CONCRETO E ASFALTO - STIHL TS 420	STIHL	TS 420		OPERACIONAL
4362	CORTADORA DE PISO E CONCRETO E ASFALTO - STIHL TS 420	STIHL	TS 420		OPERACIONAL

ANEXO I-B

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP



Unidade Requisitante

Departamento Técnico Operacional, 72.962.806/0001-71



Alinhamento com o Planejamento Anual

A presente contratação está prevista no Plano de Contratações Anual de 2025, fazendo parte dos serviços especificados nos códigos 108.002.107, 108.002.108, 108.002.109, 108.002.110, 108.002.111 como “Serviço de gerenciamento de manutenção da veículos”.



Equipe de Planejamento

Igor Guimarães Ribeiro



Problema Resumido

A Superintendência de Água, Esgotos e Meio Ambiente de Votuporanga necessita realizar a manutenção adequada e eficiente da frota de veículos, máquinas e equipamentos, incluindo aqueles movidos a combustão (tais como roçadeiras, compactadores, placas vibratórias, trituradores de galhos e implementos diversos como roçadeiras acopladas, brocas, arados, entre outros), necessários para a execução de suas atividades, o que impacta diretamente na qualidade dos serviços prestados à população.

Em atendimento ao inciso I do art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente instrumento caracteriza a primeira etapa do planejamento do processo de contratação e busca atender o interesse público envolvido e buscar a melhor solução para atendimento da necessidade aqui descrita.



DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A frota, equipamentos e implementos são essenciais para a execução das atividades operacionais que garantem serviços públicos vitais à população, como o tratamento de água, coleta de esgoto e ações de preservação ambiental. A falta de uma manutenção adequada pode resultar em falhas mecânicas e paradas não programadas, comprometendo a eficiência dos serviços.

A manutenção regular e eficiente da frota, equipamentos e implementos é imprescindível para assegurar a continuidade das operações da Superintendência. Veículos, máquinas e equipamentos (abrangendo inclusive os movidos a combustão e seus implementos, conforme exemplificado no Problema Resumido) em condições inadequadas podem aumentar os custos operacionais e gerar atrasos em atividades essenciais, como a realização de manutenções emergenciais em sistemas de distribuição de água ou na coleta de resíduos. Além disso, a ineficiência nos serviços prestados devido à deterioração da frota, equipamentos e implementos pode levar a insatisfação na população, afetando diretamente a qualidade de vida dos cidadãos.

A relevância da manutenção da frota, equipamentos e implementos sob a perspectiva do interesse público é indiscutível, pois impacto direto na prestação de serviços essenciais à comunidade. Para garantir a saúde pública e a proteção ambiental, é necessário que as operações da Superintendência sejam realizadas com agilidade e eficiência. Um sistema de transporte adequado contribui também para a transparência e responsabilidade na gestão pública, reforçando a confiança da população nas instituições responsáveis pelos serviços. Portanto, a descrição da necessidade apresentada evidencia a urgência em implementar um plano de manutenção para a frota, equipamentos e implementos da Superintendência de Água, Esgotos e Meio Ambiente de Votuporanga, visando atender às demandas da população e propiciar um serviço de qualidade, conforme os princípios de eficiência e eficácia na gestão pública.



REQUISITOS DA FUTURA CONTRATAÇÃO

Para atender à necessidade da Superintendência de Água, Esgotos e Meio Ambiente de Votuporanga na manutenção adequada e eficiente de sua frota de veículos, máquinas e equipamentos (incluindo os movidos a combustão e implementos), é fundamental definir requisitos claros e objetivos para a contratação. Esses requisitos garantirão a qualidade dos serviços prestados à população e promoverão uma competição justa entre os fornecedores.

Requisitos para a contratação de serviços de manutenção da frota, equipamentos e implementos:

1. Comprovação de capacidade técnica através de atestados de desempenho em serviços similares, emitidos por entidades ou empresas contratantes anteriores.
2. Oferta de equipe técnica qualificada, composta por profissionais especializados, com experiência e conhecimento em manutenção de veículos, máquinas e equipamentos (incluindo os movidos a combustão e implementos).
3. Disponibilidade de um sistema de gestão de manutenção que permita o acompanhamento e controle de serviços prestados, incluindo relatórios mensais de atividade, histórico de manutenções e padronização de manutenção preventiva.
4. Prazos máximos para realização de manutenções corretivas e preventivas, não superior a 72 horas, após a Ordem de serviço aprovada.
5. Disponibilização de um canal de atendimento e suporte técnico, com resposta garantida dentro de 30 minutos, para demandas e esclarecimentos durante a vigência do contrato.
6. Não serão utilizados tags, ou cartões, pois as ordens de serviço serão criadas através do número da frota ou do patrimônio, pelo setor de frota da SAEV Ambiental.

Esses requisitos são indispensáveis para garantir que a solução contratada atenda plenamente às necessidades da Superintendência, promovendo a eficiência e a qualidade na prestação de serviços à população.



SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO

Soluções disponíveis para a manutenção da frota de veículos, máquinas, equipamentos e implementos da Superintendência de Água, Esgotos e Meio Ambiente de Votuporanga:

1. Manutenção Interna

- Vantagens:

- Controle total sobre os processos de manutenção.
- Possibilidade de personalização dos serviços conforme as necessidades específicas da frota, equipamentos e implementos.

- Redução de custos opressivos com serviços terceirizados a longo prazo.

- Desvantagens:

- Necessidade de investimento inicial significativo em infraestrutura, equipamentos e capacitação de pessoal.

- Demandas constantes de recursos humanos que podem impactar outras operações.

- Risco de faltas na manutenção preventiva, levando a um aumento no tempo de inatividade dos veículos.

-Atualização Contínua: Necessidade de manter a equipe atualizada com as últimas tecnologias e práticas de manutenção, o que pode exigir treinamentos constantes.

2. Contratação de Empresa Terceirizada

- Vantagens:

- Redução do ônus administrativo referente à gestão de mão de obra e manutenção.

- Flexibilidade para ajustar serviços conforme demandas variáveis, como picos de uso da frota, equipamentos e implementos.

- Desvantagens:

- Custos potencialmente elevados ao longo do tempo, especialmente se o volume de manutenção for alto.

- Dependência de terceiros pode resultar em situações onde a qualidade do serviço seja comprometida.

- Dificuldade em comunicar necessidades específicas devido a diferentes prioridades da empresa contratada.

-Possíveis Conflitos de Interesse: A empresa terceirizada pode priorizar outros clientes ou contratos, especialmente se não houver um acordo de exclusividade.

3. Utilização de Sistema de Gestão de Frota, equipamentos e implementos.

- Vantagens:

- Melhoria na organização e planejamento das manutenções, por meio do agendamento automatizado e controle de histórico de cada veículo.

- Facilita a análise de custos e ajuda na identificação de veículos que apresentam maior necessidade de manutenção.

-Transparência e Relatórios: Sistemas de gestão de frota, equipamentos e implementos, geralmente oferecem relatórios detalhados, aumentando a transparência e facilitando a tomada de decisões baseada em dados.

- Desvantagens:

- Investimento em treinamento.

- Dependência de tecnologia que pode enfrentar problemas técnicos ou de conectividade.

- Pode requerer uma adaptação cultural da organização para aceitar e utilizar novas ferramentas tecnológicas.
- Custo com Tarifas e Taxas Administrativas: O sistema pode implicar tarifas e taxas administrativas cobradas tanto da SAEV quanto dos fornecedores, o que pode aumentar os custos operacionais.



DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA COMO UM TODO

Após uma análise detalhada das opções disponíveis para o gerenciamento de transações comerciais e a prestação de serviços de manutenção para a frota, equipamentos e implementos da SAEV Ambiental, optamos pela implementação de um sistema de gestão de frota, equipamentos e implementos. Essa escolha foi fundamentada em diversos fatores que demonstram como essa solução atende de forma abrangente às necessidades da nossa organização.

Motivos para a Escolha do Sistema de Gestão de Frota, equipamentos e implementos

1. Eficiência Operacional

O sistema de gestão de frota e equipamentos oferece uma plataforma centralizada para monitorar e gerenciar todas as atividades relacionadas à manutenção dos veículos. Isso inclui agendamentos, histórico de serviços e acompanhamento de custos, permitindo uma operação mais eficiente e bem organizada.

2. Melhoria na Tomada de Decisões

Com acesso a dados em tempo real e relatórios detalhados, a administração pode tomar decisões mais informadas sobre a gestão da frota e equipamentos. Isso inclui, planejar manutenções preventivas e avaliar o desempenho dos fornecedores de serviços.

3. Suporte e Treinamento

O fornecedor do sistema oferece suporte técnico robusto e programas de treinamento, garantindo que nossa equipe esteja bem equipada para utilizar todas as funcionalidades do sistema de forma eficaz.

Com base nesses motivos, a escolha pelo sistema de gestão de frota e equipamentos representa uma decisão estratégica que não apenas atende às necessidades imediatas, mas também posiciona a SAEV Ambiental para enfrentar desafios futuros com maior eficiência e responsabilidade.



QUANTITATIVOS E VALORES

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE CONSUMO

Cálculo do Gasto Estimado Anual

Cálculo da demanda base:

Para calcular a estimativa de consumo, utilizou-se como referência o período de 01/06/2023 a 30/09/2025 (27 meses), considerando os gastos registrados de R\$ 1.357.454,49 no primeiro subperíodo (01/06/2023 a 31/12/2024) e R\$ 721.165,28 no segundo subperíodo (01/02/2025 a 30/09/2025). Este intervalo foi escolhido porque reflete os dados mais atuais e relevantes de utilização do sistema de gerenciamento de manutenção

da frota, durante o qual foi possível coletar informações sobre as manutenções regulares e sazonais da frota da SAEV Ambiental. Este período proporciona uma base sólida e confiável para projetar os custos futuros do contrato, assim como identificar as condições reais de operação dos veículos no município de Votuporanga-SP.

- Gasto total no período (27 meses): R\$ 2.078.619,77
- Gasto médio mensal: $R\$ 2.078.619,77 \div 27 = R\$ 76.985,92$
- Estimativa para 12 meses (Valor base): $R\$ 76.985,92 \times 12 = R\$ 923.831,04$

Acréscimo de segurança de 25%: Para garantir maior precisão na previsão, foi adicionado um acréscimo de segurança de 25%, considerando eventuais ajustes operacionais, inflação nos valores de peças e serviços, e variações imprevistas:

- Valor base: R\$ 923.831,04
- Acréscimo de 25%: $R\$ 923.831,04 \times 0,25 = R\$ 230.957,76$
- Subtotal com acréscimo: $R\$ 923.831,04 + R\$ 230.957,76 = R\$ 1.154.788,80$

Adição de custos específicos: Incluem-se neste cálculo os valores estimados para a reforma de um caminhão do ano de 2008, com substituição de pneus e reparos mecânicos essenciais:

- Substituição de 7 pneus: R\$ 14.000,00
- Reparos nos sistemas de freio, motor e elétrica: R\$ 30.000,00
- Subtotal reforma do caminhão: $R\$ 14.000,00 + R\$ 30.000,00 = R\$ 44.000,00$

Adição de custos específicos: Incluem-se neste cálculo os valores estimados para a reforma completa de um motor de caminhão do ano de 2010, com substituição de peças e reparos mecânicos essenciais:

- Retífica completa do motor e reparos mecânicos essenciais R\$ 40.000,00

Subtotal geral (valor base + acréscimo + reforma do caminhão):

$R\$ 1.154.788,80 + R\$ 44.000,00 = R\$ 1.238.788,80$

Arredondamento do Valor Estimado para a Frota: Para facilitar a operacionalização orçamentária, o valor estimado para a frota foi arredondado para R\$ 1.260.000,00 (um milhão e duzentos e sessenta mil reais).

Cálculo do Gasto Estimado Anual para Equipamentos

Para a estimativa de manutenção de máquinas e equipamentos (tais como roçadeiras, compactadores, placas vibratórias, trituradores de galhos e implementos diversos), considerando a necessidade de uma cobertura abrangente e a falta de histórico consistente de gastos, foi solicitado aos departamentos que apresentassem suas projeções para um período de 12 meses. Esta abordagem garante que, embora os valores individuais possam ser menores em comparação com a frota principal, eles sejam adequadamente considerados no orçamento global.

Estimativa do Departamento de Meio Ambiente: R\$ 100.000,00

Estimativa do Departamento Operacional: R\$ 49.900,00

Valor Total Estimado para Manutenção de Equipamentos: $R\$ 100.000,00 + R\$ 49.900,00 = R\$ 149.900,00$

Arredondamento do Valor Estimado para Equipamentos: Para facilitar a operacionalização orçamentária, o valor estimado para os equipamentos foi arredondado para R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

O valor final será dividido proporcionalmente entre os seguintes departamentos da SAEV Ambiental: Administrativo, Comercial, Engenharia, Operacional e Meio Ambiente, ao longo de 12 meses.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unid.	R\$ Total
1	SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE MANUTENÇÃO DE FROTA DE VEÍCULOS	SV	12,00	R\$ 105.000,00	R\$ 1.260.000,00
2	SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E IMPLEMENTOS	SV	12,00	R\$ 12.500,00	R\$ 150.000,00
Valor Total				R\$ 1.410.000,00	



PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação não será parcelada.



RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação de serviços de gerenciamento de transações comerciais com uma rede de estabelecimentos credenciados para a manutenção preventiva e corretiva da frota, máquinas, equipamentos e implementos da SAEV Ambiental visa alcançar uma série de resultados estratégicos e operacionais, que são fundamentais para a eficiência e eficácia das operações da autarquia. Os principais resultados pretendidos são:

Melhoria na Disponibilidade da Frota e equipamentos: Garantir que todos os veículos da frota, máquinas, equipamentos e implementos estejam em condições operacionais ideais, minimizando o tempo de inatividade devido a falhas mecânicas ou necessidades de manutenção. Isso é crucial para manter a continuidade dos serviços prestados pela SAEV Ambiental.

Otimização dos Custos de Manutenção: Através de um gerenciamento eficiente das transações comerciais e da escolha criteriosa de fornecedores, espera-se reduzir os custos totais de manutenção. Isso inclui a obtenção de peças e serviços a preços competitivos e a implementação de práticas de manutenção preventiva que evitem reparos mais caros no futuro.

Aumento da Vida Útil dos Veículos, máquinas, equipamentos e implementos: Com manutenção regular e de qualidade, a vida útil dos ativos será prolongada, resultando em um melhor retorno sobre o investimento realizado na aquisição da veículos, máquinas e equipamentos. Isso também contribui para a sustentabilidade financeira da autarquia.

Conformidade com Normas e Regulamentações: Assegurar que todas as atividades de manutenção estejam em conformidade com as normas técnicas e regulamentações ambientais vigentes, promovendo a responsabilidade ambiental e social da SAEV Ambiental.

Melhoria na Gestão de Recursos: Implementar um sistema de gerenciamento que permita um controle mais rigoroso e eficiente dos recursos utilizados na manutenção da frota e equipamentos, facilitando a tomada de decisões baseada em dados precisos e atualizados.

Satisfação dos Usuários Internos: Garantir que os colaboradores que utilizam os ativos tenham suas necessidades atendidas com veículos seguros e confiáveis, o que pode resultar em maior satisfação no trabalho e produtividade.

Ao alcançar esses resultados, a SAEV Ambiental estará não apenas melhorando suas operações internas, mas também reforçando seu compromisso com a excelência na prestação de serviços à comunidade de Votuporanga.



ENQUADRAMENTO DO OBJETO

Enquadrar o objeto da contratação de um sistema de gerenciamento de manutenção preventiva e corretiva da frota, máquinas, equipamentos e implementos da SAEV Ambiental como serviço comum é justificado por diversos fatores. A prática de utilizar um sistema de gestão de manutenção é amplamente estabelecida no setor, com procedimentos operacionais padrão que podem ser claramente descritos no edital de licitação. Isso permite a definição objetiva dos requisitos que o sistema deve atender, como o acompanhamento e controle dos serviços prestados. Além disso, o sistema oferece uma plataforma centralizada para monitorar atividades de manutenção, agendamentos e custos, facilitando a organização e a eficiência operacional. A clareza nas especificações técnicas e a possibilidade de comparação objetiva entre fornecedores garantem um processo licitatório transparente e competitivo, em conformidade com a Lei nº 14.133/21.



PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Para garantir o sucesso da contratação do sistema de gerenciamento de manutenção da frota e equipamentos da SAEV Ambiental, a administração deve adotar as seguintes providências antes da celebração do contrato:

Definição de Papéis e Responsabilidades:

- **Equipe de Gestão:** Estabelecer uma equipe dedicada à gestão do contrato, com papéis claramente definidos para cada membro, garantindo que todos os aspectos do contrato sejam monitorados e geridos de forma eficaz.
- **Responsável pela Fiscalização:** Designar um responsável pela fiscalização que será o ponto de contato principal entre a SAEV Ambiental e o fornecedor.



CONTRATAÇÕES CORRELATAS

Atualmente, está em andamento o processo de credenciamento de empresas para a prestação de serviços de borracharia. Este credenciamento é essencial para atender à demanda de manutenção de pneus dos veículos e equipamentos da frota da SAEV Ambiental, garantindo que os serviços sejam realizados por fornecedores qualificados e dentro dos padrões exigidos.

Caso o credenciamento venha a ser anulado ou não tenha empresas credenciadas, os serviços de borracharia deverão ser integrados e atendidos pelo sistema de gerenciamento da frota e equipamentos. Este sistema está sendo implementado para gerenciar as transações comerciais relacionadas à manutenção preventiva e corretiva dos veículos, assegurando que todos os aspectos da manutenção sejam devidamente monitorados e geridos.

Além disso, os serviços de garantia dos veículos novos também deverão ser atendidos via o sistema de gerenciamento da frota e equipamentos. Isso garantirá que todos os veículos, máquinas, equipamentos, implementos, incluindo os novos, recebam a manutenção necessária de forma organizada e eficiente, minimizando o tempo de inatividade e assegurando que os ativos estejam sempre em condições ideais de operação.

Essa abordagem integrada permitirá uma gestão centralizada e eficiente dos serviços de manutenção, facilitando o controle e a fiscalização das atividades realizadas. Isso não só assegura a continuidade e a eficiência dos serviços de manutenção, mas também reforça o compromisso da SAEV Ambiental com a excelência na prestação de serviços à comunidade de Votuporanga.



IMPACTOS AMBIENTAIS

Impactos Ambientais Potenciais

Emissão de Poluentes: A manutenção de veículos e equipamentos pode resultar na emissão de poluentes atmosféricos, especialmente se não for realizada de forma adequada.

A manutenção preventiva de veículos e equipamentos é essencial para minimizar os impactos ambientais associados à operação deles. Veículos e equipamentos bem cuidados tendem a gerar menos poluição, pois a manutenção regular assegura que motores e sistemas de exaustão funcionem de maneira eficiente, reduzindo a emissão de gases poluentes. Além disso, a manutenção preventiva ajuda a identificar e corrigir problemas mecânicos antes que se tornem mais graves, evitando reparos maiores que podem resultar em maior consumo de recursos e geração de resíduos.

A implementação de um programa de manutenção preventiva para a frota e equipamentos da SAEV Ambiental não só melhora a eficiência operacional, mas também reforça o compromisso da organização

com a sustentabilidade ambiental. Ao garantir que todos os veículos estejam em condições ideais de funcionamento, a SAEV Ambiental contribui para a redução da pegada de carbono e promove práticas responsáveis de gestão ambiental.



CONCLUSÃO

As análises iniciais demonstraram que a contratação da solução aqui referida é viável e tecnicamente indispensável. Portanto, com base no que foi apresentado, podemos DECLARAR que a contratação em questão é **PLENAMENTE VIÁVEL**.

Votuporanga - SP, 10 de Julho de 2025

Igor Guimarães Ribeiro
Chefe de Setor de Controle de Frota

ANEXO I-C**MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS**

Art. 18, inciso X da Lei 14.133/2021

**Unidade Requisitante**

Departamento Técnico Operacional, 72.962.806/0001-71

**Equipe de Planejamento**

Igor Guimarães Ribeiro

**Objeto Detalhado**

A presente licitação tem por objeto a contratação de serviços especializados para o gerenciamento de transações comerciais com uma rede de estabelecimentos credenciados, isso inclui a implantação, intermediação e administração de um sistema informatizado e integrado via WEB, operando em tempo real, para a realização de manutenção preventiva e corretiva. Os serviços abrangem o fornecimento de peças, materiais, acessórios e serviços em geral em estabelecimentos credenciados em todo o Brasil, com foco no Estado de São Paulo, especialmente na região e no município de Votuporanga/SP, durante o período de 6 (seis) meses.

O presente gerenciamento de riscos permite ações contínuas de planejamento, organização e controle dos recursos relacionados aos riscos que possam comprometer o sucesso do planejamento da contratação, da seleção do fornecedor e da gestão contratual.

O Mapa de Gerenciamento de Riscos contém a identificação e a análise dos principais riscos, consistindo na compreensão da natureza e determinação do nível de risco, que corresponde à combinação do impacto e de suas probabilidades que possam comprometer a efetividade da contratação, bem como o alcance dos resultados pretendidos com a solução a ser contratada.

Para cada risco identificado, definiu-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos e impacto caso o risco ocorra, possíveis ações preventivas e de contingência (respostas aos riscos), bem como o registro e o acompanhamento das ações de tratamento dos riscos.

Para estimar o nível dos riscos, utilizou-se a matriz abaixo recomendada no Referencial Básico de Gestão de Riscos do TCU.

ESCALA DE PROBABILIDADES

PROBABILIDADE	DESCRIÇÃO DA PROBABILIDADE, DESCONSIDERANDO OS CONTROLES	PESO
Muito Baixa	Improvável. Em situações excepcionais, o evento poderá até ocorrer, mas nada nas circunstâncias indica essa possibilidade.	1
Baixa	Rara. De forma inesperada ou casual, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias pouco indicam essa possibilidade.	2
Média	Possível. De alguma forma, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias indicam moderadamente essa possibilidade.	5
Alta	Provável. De forma até esperada, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias indicam fortemente essa possibilidade.	8
Muito Alta	Praticamente certa. De forma inequívoca, o evento ocorrerá, às circunstâncias indicam claramente essa possibilidade.	10

ESCALA DE CONSEQUÊNCIAS

IMPACTO	DESCRIÇÃO DA PROBABILIDADE, DESCONSIDERANDO OS CONTROLES	PESO
Muito Baixo	Mínimo impacto nos objetivos (estratégicos, operacionais, de informação/comunicação/divulgação ou de conformidade).	1
Baixo	Pequeno impacto nos objetivos (idem)	2
Médio	Moderado impacto nos objetivos (idem), porém recuperável.	5
Alto	Significativo impacto nos objetivos (idem), de difícil reversão	8
Muito Alto	Catastrófico impacto nos objetivos (idem), de forma irreversível.	10

MATRIZ DE RISCO

IMPACTO	MUITO ALTO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO	RISCO ALTO	RISCO EXTREMO	RISCO EXTREMO
	ALTO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO	RISCO ALTO	RISCO ALTO	RISCO EXTREMO
	MÉDIO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO	RISCO ALTO	RISCO ALTO
	BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO

MUITO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO
	MUITO BAIXA	BAIXA	MÉDIA	ALTA	MUITO ALTA
PROBABILIDADE					

Em atendimento ao inciso X do art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente instrumento visa analisar os riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual.

Risco Alto - Subdimensionamento do Escopo do Projeto

Etapa	Impacto	Probabilidade
Planejamento	Alto	Alta
Dano		
Omissão de requisitos importantes durante o planejamento, resultando em adicionais e atrasos.		
Ações Preventivas		Responsável
Realizar uma análise detalhada e consultas com todos os stakeholders.		Departamento operacional
Revisar projetos semelhantes anteriores para identificar esquecimentos comuns.		Departamento operacional
Ações de Contingência		Responsável
Implementar um plano de flexibilização de prazos e orçamento.		Departamento operacional
Estabelecer um comitê de revisão contínua para ajustes rápidos ao escopo.		Departamento operacional

Risco Médio - Inadequação dos Estabelecimentos Credenciados

Etapa	Impacto	Probabilidade
Seleção do Fornecedor	Médio	Média
Dano		
Falta de fornecimento adequado de serviços e peças, resultando em baixa qualidade no atendimento.		
Ações Preventivas		Responsável
Aplicar critérios rigorosos de qualificação e seleção dos estabelecimentos credenciados.		Departamento operacional
Implementar auditorias regulares dos serviços e peças oferecidos pelos credenciados.		Departamento operacional
Ações de Contingência		Responsável
Estabelecer uma lista de substituição rápida para credenciados não conformes.		Contratada

Negociar contratos de curto prazo com possibilidade de rescisão caso não atendam aos padrões.

Departamento operacional

Risco Alto - Falta de Integração do Sistema Informatizado

Etapa	Impacto	Probabilidade
Gestão Contratual	Alto	Alta
Dano		
Problemas na integração do sistema informatizado, causando atrasos e baixa eficiência na operação em tempo real.		
Ações Preventivas		Responsável
Realizar testes exaustivos de integração antes da implantação completa.		Departamento operacional
Selecionar fornecedores com histórico comprovado em projetos similares de integração de sistemas.		Departamento operacional
Ações de Contingência		Responsável
Manter uma equipe de suporte técnico disponível para resolver problemas de integração rapidamente.		Departamento operacional
Criar um plano de reversão para operar processos críticos manualmente em caso de falha do sistema.		Departamento operacional

Votuporanga - SP, 10 de Julho de 2025

Igor Guimarães Ribeiro
Chefe de Setor de Controle de Frota

ANEXO II**DECLARAÇÃO UNIFICADA (MODELO)****A SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA ESGOTO E MEIO AMBIENTE DE VOTUPORANGA – SP****Referência: PREGAO na forma ELETRÔNICA Nº 54/2025 – PROCESSO Nº 101/2025**

A Empresa, devidamente inscrita no CNPJ nº com endereço na Rua/Av....., nº, CEP:..... na cidade de Estado, por intermédio de seu representante/procurador legal, o(a) Sr(a), inscrito(a) no CPF nº e RG nº, **DECLARA** expressamente:

a) que não utiliza de mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do Art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

b) que não está declarado inidônea por qualquer órgão da Administração Pública ou impedida de licitar e contratar com esta Administração Municipal;

c) que não possui em seu quadro societário e funcional, servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

d) que atende plenamente a todos os requisitos de habilitação definidos no Edital (art. 63 da Lei Federal nº 14.133/21);

e) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63 da Lei Federal nº 14.133/21);

f) que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º da Lei Federal nº 14.133/21);

g) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

h) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

➤ **No caso de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), DECLARAR ainda:**

a) Se NÃO OPTANTE pelo SIMPLES Nacional: de que se enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, sob as penas do artigo 299 do Código Penal (assinada por seu representante legal e **TAMBÉM POR CONTADOR HABILITADO**).

b) não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006.

c) que no ano - calendário de realização da licitação, ainda não tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021).

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

Local e Data.

(Assinatura, RG e CPF do Declarante)

Representante Legal e/ou Procurador e Contador (conforme o caso)

Obs1: Nos casos em que o Licitante não se enquadre como **Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP)** **RETIRAR da DECLARAÇÃO UNIFICADA as declarações relativas a esta condição.**

Obs2.: A declaração unificada deverá ser preenchida, preferencialmente em papel timbrado da empresa proponente, datada e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).

ANEXO III – Modelo de Declaração de Qualificação Técnica UNIFICADA.

DECLARAÇÃO UNIFICADA (MODELO)

A SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA ESGOTO E MEIO AMBIENTE DE VOTUPORANGA – SP

Referência: PREGAO na forma ELETRÔNICA Nº 54/2025 – PROCESSO Nº 101/2025

A Empresa, devidamente inscrita no CNPJ nº com endereço na Rua/Av....., nº, CEP:..... na cidade de Estado, por intermédio de seu representante/procurador legal, o(a) Sr(a), inscrito(a) no CPF nº e RG nº, **DECLARA** expressamente:

- a) Declaração firmada pelo representante legal da empresa que dispõe de equipe técnica qualificada, composta por profissionais especializados, com experiência e conhecimento em manutenção de veículos e máquinas.
- b) Declaração firmada pelo representante legal da empresa de que o sistema de gestão de manutenção permite o acompanhamento e controle de serviços prestados, incluindo relatórios mensais de atividade, histórico de manutenções e padronização de manutenção preventiva.
- c) Declaração firmada pelo representante legal da empresa de que os prazos máximos para realização de manutenções corretivas e preventivas, não serão superiores a 72 horas, após a Ordem de serviço aprovada.
- d) Declaração firmada pelo representante legal da empresa de que terá a disponibilização de um canal de atendimento e suporte técnico, com resposta garantida dentro de 30 minutos, para demandas e esclarecimentos durante a vigência do contrato, para SAEV Ambiental e credenciados.

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

Local e Data.

(Assinatura, RG e CPF do Declarante)

Representante Legal e/ou Procurador

Obs.: A declaração unificada deverá ser preenchida, preferencialmente em papel timbrado da empresa proponente, datada e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).

ANEXO IV
MINUTA DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA ESGOTO E
MEIO AMBIENTE DE VOTUPORANGA

CONTRATO nº XXX/2025

A **SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA ESGOTO E MEIO AMBIENTE DE VOTUPORANGA**, pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na rua Pernambuco nº 4313, nesta cidade de Votuporanga, Estado de São Paulo, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 72.962.806/0001-71, neste ato representada pelo Sr. Superintendente, Sr. LUCIANO NUCCI PASSONI, portador do RG nº XXXXXXXXXX SSP/SP e do CPF nº XXXXXXXX, brasileiro, casado, com residência e domicílio na XXXXXXXXXX, nº XXXX, XXXXX, nesta cidade de XXXXXXXX, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em, neste ato representada por (nome e função do representante), doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços especializados para o gerenciamento de transações comerciais com uma rede de estabelecimentos credenciados, isso inclui a implantação, intermediação e administração de um sistema informatizado e integrado via WEB, operando em tempo real, para a realização de manutenção preventiva e corretiva para atender à frota de veículos, máquinas, equipamentos e implementos da Saev Ambiental, incluindo, mas não se limitando a, equipamentos a combustão (tais como roçadeiras, compactadores, placas vibratórias, trituradores de galhos) e implementos diversos (como roçadeiras acopladas, brocas, arados, entre outros), e equipamentos da Saev Ambiental. Os serviços abrangem o fornecimento de peças, materiais, acessórios e serviços em geral em estabelecimentos credenciados em todo o Brasil, com foco no Estado de São Paulo, especialmente na região e no município de Votuporanga/SP, durante o período de 12 (doze) meses, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, de acordo com as especificações abaixo, e conforme Edital de **PREGAO na forma ELETRÔNICA Nº 54/2025 – PROCESSO Nº 101/2025** e seus anexos, inclusive **Termo de Referência - Anexo I – A e Estudo Técnico Preliminar – ETP - Anexo I - B**, Proposta apresentada pela **CONTRATADA**, e eventuais anexos dos documentos supracitados, que para todos os efeitos de direito, passam a fazer parte integrante do presente contrato, independentemente de transcrição.

1.2. O objeto acima mencionado é composto por 01 (um) Grupo de Itens, conforme quantidades definidas e especificações mínimas abaixo.

GRUPO 1					
ITEM	DESCRIÇÃO	UN D	QTD	VALOR GLOBAL ESTIMADO (MENSAL)	VALOR GLOBAL ESTIMADO (ANUAL)
1	Serviço de gerenciamento e controle de manutenções preventivas e corretivas, fornecimento de óleo, lubrificantes, pneus, peças e demais insumos necessários à manutenção de veículos e implementos instalados na frota da SAEV Ambiental.	SV	12	R\$ 105.000,00	R\$ 1.260.000,00

2	Serviço de gerenciamento e controle de manutenções preventivas e corretivas, fornecimento de óleo, lubrificantes, pneus, peças e demais insumos necessários à manutenção de equipamentos a combustão e implementos pertencentes à SAEV Ambiental.	SV	12	R\$ 12.500,00	R\$ 150.000,00
Taxa administrativa referencial (%)					
Taxa e/ou Tarifa cobrada dos credenciados referencial (%)					
Taxa total combinada (critério de disputa) referencial (%)					

*Caso seja estabelecida taxa administrativa negativa, o valor global estimado para os serviços de manutenção não será reduzido, mantendo-se o valor originalmente estimado.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação é de 1 (Um) ano, contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 105 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Saev Ambiental, permitida a negociação com a CONTRATADA.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1 O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo do objeto licitado constam no Termo de Referência – Anexo I – A e Estudo Técnico Preliminar – ETP - Anexo I - B do Edital do certame.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1 PREÇO

5.1.1 O valor total da contratação é de R\$ (.....).

5.1.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.1.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

5.2 FORMA DE PAGAMENTO

5.1.1 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA.

5.1.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.2 PRAZO DE PAGAMENTO

5.2.1 Sendo recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente na Contabilidade, correrá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período. O pagamento será efetuado no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

5.2.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão CONTRATANTE

atestar a execução do objeto do contrato e a nota fiscal for recebida pelo setor de Contabilidade para efetuar a liquidação.

5.2.3 No caso de atraso pelo CONTRATANTE, os valores devidos para a CONTRATADA serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC)** de correção monetária.

5.3 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.3.1 A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.3.2 Quando houver glosa parcial do objeto, a CONTRATANTE deverá comunicar a CONTRATADA para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.3.3 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e da CONTRATANTE;
- d) o valor a pagar;
- e) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis; e
- f) dados bancários para pagamento, destacados na nota.

5.3.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE;

5.3.5 A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, enviar junto à Nota Fiscal ou Fatura a comprovação de regularidade fiscal, por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso a esse sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou por meio da documentação prevista no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.3.6 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF, nos termos do art. 18 e 19 do Decreto Municipal 15.631/2023, para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.3.7 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.

5.3.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.3.9 Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada a CONTRATADA a ampla defesa.

5.3.10 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.3.11 Nos casos em que os licitantes porventura não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, deverão apresentar todos os documentos de habilitação exigidos neste Edital.

5.3.12 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.3.12.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.3.13 A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.3.14 Os pagamentos efetuados às pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, estarão sujeitos a retenção do IRRF conforme previsto na IN/RFB nº 1.234/12, fixado pela decisão do STF no julgamento do RE 1293453/RS (Tema 1130) **e regulamentado pelo Decreto Municipal nº 15.506 de 23 de fevereiro de 2023.**

5.4 ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO

5.5.1. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento

6 CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

- 6.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).
- 6.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E)**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade
- 6.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 6.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 6.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 6.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 6.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 6.8 O reajuste será realizado por apostilamento.
- 6.9 O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro será de 15 dias.

7 CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1 São obrigações da CONTRATANTE:
- 7.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 7.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I – A e Estudo Técnico Preliminar – ETP - Anexo I -B;
- 7.1.3 Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 7.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;
- 7.1.5 Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente contrato;
- 7.1.6 Aplicar à CONTRATADA, sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do contrato;
- 7.1.7 Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela CONTRATADA;
- 7.1.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente contrato, ressaltados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 7.2 A Administração/CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8 CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1 A CONTRATADA deverá seguir o item 10 do termo de referência (Anexo I – A)
- 8.2 A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução dos serviços, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas: responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.3 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.3.1 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.3.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Saev Ambiental ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.3.3 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa CONTRATADA deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede da contratada; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.3.4 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade a CONTRATANTE;

8.3.5 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

8.3.6 Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.3.7 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

8.3.8 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

8.3.9 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

8.3.10 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.3.11 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.3.12 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da CONTRATANTE;

8.3.13 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.3.14 Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

8.3.15 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.3.16 Submeter previamente, por escrito, para a CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

8.3.17 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9 CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

9.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente

venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

9.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

9.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

9.4 A Administração/CONTRATANTE deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pela CONTRATADA.

9.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever da CONTRATADA eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

9.6 É dever da CONTRATADA orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

9.7 A CONTRATADA deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

9.8 A CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo a CONTRATADA atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

9.9 A CONTRATADA deverá prestar, no prazo fixado pela CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

9.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

9.10.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração/CONTRATANTE nas hipóteses previstas na LGPD.

9.11 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

9.12 Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

10 CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a CONTRATADA que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração/CONTRATANTE ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- I. **Advertência**, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/21);

II. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

III. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/21))

IV. **Multa:**

(1) moratória de 0,5% (cinco décimos percentuais) sobre o valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, pelo 1º (primeiro) dia de atraso;

(2) moratória de 0,2% (dois décimos percentuais) ao dia, do 2º (segundo) até o 30º (trigésimo) dia de atraso, a ser calculado sobre o valor do contrato executado em desconformidade com o prazo previsto no contrato;

(3) moratória de 0,3% (três décimos percentuais) ao dia, a partir do 31º (trigésimo primeiro) e até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso, a ser calculado o valor do contrato executado em desconformidade com o prazo previsto no contrato;

(3a) Após o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso, a unidade gestora do contrato deve notificar a CONTRATADA e, considerando as eventuais justificativas apresentadas, avaliar em manifestação fundamentada se persiste o interesse em manter a contratação ou se é mais vantajoso rescindi-la;

(4) moratória de 3% (três por cento) sobre o valor do contrato ou do valor estimado da contratação, quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas, tais como:

a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato;

b) permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;

c) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração/CONTRATANTE, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação e pagamento da despesa;

d) deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação da CONTRATANTE;

e) não devolver os valores pagos indevidamente pela CONTRATANTE;

f) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto do contrato;

g) utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato;

h) tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;

i) deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual - EPI, quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;

j) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela CONTRATANTE;

k) deixar de repor funcionários faltosos;

l) deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;

m) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;

n) deixar de efetuar o pagamento de salários, vale-transporte, vale-refeição, seguro, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;

o) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada.

(5) moratória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato ou do valor estimado da contratação, na hipótese da CONTRATADA entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

(6) moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou do valor estimado da contratação, quando a CONTRATADA ou fornecedor registrado der causa, respectivamente, à rescisão do contrato;

(7) moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato em caso de inexecução parcial definitiva do objeto do contrato;

(8) moratória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

(9) compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11.3 Constatado o atraso na entrega de bens ou na execução de serviços, a unidade gestora da contratação deverá iniciar a instrução da penalidade de multa após o cálculo do valor pelo(a) Gestor(a) de Contratos, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa.

11.4 A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à CONTRATANTE (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/21).

11.5 Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/21).

11.5.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/21)

11.5.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela CONTRATANTE para CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

11.5.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.6 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa a CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.7 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/21):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a CONTRATANTE;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.8 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos no artigo 159, da Lei nº 14.133/21).

11.9 A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133/21).

11.10 A CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161 da Lei nº 14.133/21).

11.11 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1 O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.1.1 O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para a CONTRATANTE, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.1.2 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação da CONTRATADA pela CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.1.3 Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.2 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da Lei nº 14.133/21.

12.2.2 A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.3.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3 Indenizações e multas.

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. Para atender as despesas decorrentes desta licitação, foram aprovadas no orçamento para o exercício do ano 2025, através da Lei nº 7.207, de 09 de dezembro de 2024, a seguinte dotação orçamentária:

PRINC	CLASSIF INSTITUCIONAL		CATEGORIA ECONÔMICA		FR	C APLIC
12	03.01.01	17.122.0046.2125	3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	4	110.000
35	03.01.02	17.512.0046.2129	3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	4	110.000
60	03.01.03	17.122.0046.2130	3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	4	110.000
73	03.01.04	17.512.0046.2132	3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	4	110.000
73	03.01.04	17.512.0046.2132	3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	4	110.000
94	03.01.05	18.541.0046.2134	3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	4	110.000
94	03.01.05	18.541.0046.2134	3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	4	110.000

*Fonte de Recurso: 04 – Recursos Próprios da Administração Indireta.

13.2. Os recursos para 2026 serão alocados nas Peças de Planejamento a serem enviadas à Câmara Municipal nos prazos estabelecidos na Lei Orgânica do Município.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, no Decreto Municipal nº 15.631/2023 e suas alterações e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos artigos 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

15.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

17 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1 É eleito o Foro da Comarca de Votuporanga, Estado de São Paulo, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

E, por estarem assim justas e combinadas, as partes contratantes firmam o presente instrumento na presença de 02 (duas) testemunhas instrumentárias.

Votuporanga, -- de ----- de 2025.

PELA CONTRATANTE:

LUCIANO NUCCI PASSONI
Superintendência

PELA CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:

ANEXO V
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

PREGAO na forma ELETRÔNICA Nº 54/2025 – PROCESSO Nº 101/2025

Contratante: SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA ESGOTO E MEIO AMBIENTE DE VOTUPORANGA

Contratada:

Contrato nº ---/2025

Objeto:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);
- e) é de exclusiva responsabilidade da contratada manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Votuporanga, -- de ---- de 2025.

SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA ESGOTO E MEIO AMBIENTE DE VOTUPORANGA

Luciano Nucci Passoni

Superintendente

CPF: XXXXXXXXX

Assinatura _____

RESPONSÁVEL PELA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Luciano Nucci Passoni

Superintendente

CPF: XXXXXXXXX

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pela CONTRATANTE:

Luciano Nucci Passoni

Superintendente

CPF: XXXXXXXXXX

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Luciano Nucci Passoni

Superintendente

CPF: XXXXXXXXXX

Assinatura: _____

FISCAL(AIS) DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF: XXX.XXX.XXX-XX

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF: XXX.XXX.XXX-XX

Assinatura: _____

ANEXO VI
MINUTA DA NOTA DE EMPENHO

PREGAO na forma ELETRÔNICA Nº 54/2025 – PROCESSO Nº 101/2025

SUPERINTENDENCIA DE ÁGUA, ESGOTOS E MEIO AMBIENTE DE VOTUPORANGA Estado de São Paulo									
								NOTA DE EMPENHO	
						Nº do Empenho/Tipo		Recurso	
Órgão					Unidade Orçamentária				
Dotação								Nº da Conta	
Credor									
Endereço					Fone		Cidade		UF
Licitação			Número		Solicitação	Proc. Compra	Emissão	Vencimento	
Valor Orçado			Saldo Anterior		Valor do Empenho			Saldo Atual	
Item	Quant.	Und.	Especificação			Valor Unitário		Valor Total	
Local de Entrega						TOTAL GERAL			
Contador Secretário Municipal da Fazenda					RECIBO Recebi(emos) da Tesouraria da SUPERINTENDENCIA DE ÁGUA, ESGOTOS E MEIO AMBIENTE DE VOTUPORANGA, a importância acima especificada em moeda corrente do País. _____ de _____ de _____ _____ Credor				
ORDEM DE PAGAMENTO Pague-se ao favorecido o valor acima especificado proveniente desta Nota de Empenho _____/_____/_____ _____ Ordenador de Despesa					Pago em: ____/____/____ Banco: _____ Conta nº _____ Cheque nº _____ _____ Tesoureiro				